

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de **UTI Móvel completa**, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para evento do TCESP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (1098618).

Unidade Demandante	Diretoria de Contratos e Projetos
Responsável pela Demanda	Patrícia Agiz Almeida da Silva
	Demanda nova. Como é cediço, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025 será realizado o 29º CAAPEFIS deste Tribunal, no Centro de Convenções Rebouças (CCR - HCFMUSP). O espaço foi cedido sem ônus a este TCESP. Entretanto, será necessário cumprir rigorosamente o previsto em seu Regulamento Interno (1098620), que

Justificativa

estabelece no **item 7** a seguinte obrigação:

7. SERVIÇOS DE SAÚDE

* O CCR-HCFMUSP não se responsabiliza por quaisquer intercorrências de cunho médico e/ou de saúde ocorridas com participantes, palestrantes, expositores e staff do evento. Caso aconteça algo o CCR-HCFMUSP encaminhará o participante ao Pronto Socorro do Hospital das Clínicas da FMUSP;

* O Decreto 49.969/08, **obriga o promotor e/ou organizador do evento a contratar** serviço ambulatorial, ambulância com condutor e enfermagem para risco baixo e para risco alto é necessário **UTI Móvel (ambulância), para eventos que tenha público acima de 250 participantes**, embora o cliente possa oferecer esse serviço com evento de menor porte. A ambulância poderá ficar em nosso estacionamento, sendo necessário um aviso prévio a área operacional do CCR-HCFMUSP. (grifo nosso)

Neste sentido, propomos a presente contratação de

	empresa especializada para a prestação de atendimento médico, mediante UTI móvel. Por fim, vale ressaltar que o TCE SP não possui recursos humanos, veículos, equipamentos e estrutura logística para prover, com autonomia, a prestação desses serviços.
Estimativa preliminar do valor da contratação	O valor estimativo para a contratação pretendida é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo a diária de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preços recente realizada pela Diretoria de Materiais (1064118 - SEI nº 0017183/2024-88).
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da presente contratação é até o dia 17 de janeiro de 2025, tendo em vista que o evento epigrafado terá sua montagem iniciada no dia 09 de fevereiro de 2025.
Quantidade	O escopo da presente proposta de contratação abrange a disponibilização de 1 (uma) UTI Móvel, para 5 (cinco) diárias.
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo de execução dos serviços em questão abrangerá o período de 09 a 13 de fevereiro de 2025.

Opção legal	Lei Federal nº 14.133/2021.
Grau de prioridade da contratação	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é alto , com base nos argumentos aduzidos na justificativa acima.
Vinculação dependência outro DFD ou com	A presente proposta está vinculada ao Processo SEI nº 0021547/2024-24, que trata da cessão de uso do espaço.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 06/12/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1098617** e o código CRC **FAFB4AE3**.

Termo de Referência GDGP

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÉDICO (UTI MÓVEL)****1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de **UTI Móvel completa**, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para evento institucional do TCESP, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

1.2. Os serviços, ora contratados, serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP , situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

1.3. Para atendimento do evento elencado no item 1.2, acima, deverão ser observados os seguintes quantitativos do objeto:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS	QUANTIDADE (UTI MÓVEL)
09/02/2025 (domingo)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Montagem	1
10/02/2025 (segunda-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento	1
11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento	1
12/02/2025 (quarta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento	1

(quarta-feira)	18:00 horas	Tarde: Evento	+
13/02/2025 (quinta-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Desmontagem	1

2. DO FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO:

2.1. Para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar todos os termos da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, da **ABNT - NBR nº 14561/2000** e das Resoluções **CFM nº 1671/2003** e **nº 1672/2003**.

2.2. A disponibilização de Ambulância UTI, ora pretendida, visa atender urgências e emergências, de suporte pré-hospitalar em nível avançado, tendo como orientações gerais o disposto no Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, que instrui o serviço de "Atendimento pré-hospitalar móvel".

2.3. Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos.

2.4. As dimensões e as outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer integralmente às normas da **ABNT - NBR nº 14561/2000**.

2.5. A ambulância UTI, objeto deste Termo de Referência, é classificada como:

"TIPO D - Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função." (vide item 2.1, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

2.6. A ambulância a ser disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços pretendidos deverá dispor, no mínimo:

2.6.1. dos seguintes **materiais e equipamentos** ou similares com eficácia equivalente:

"Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com

conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos." (vide item 3.4, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

2.6.2. dos seguintes **medicamentos** obrigatórios que deverão constar no veículo de suporte avançado de transporte médico (Classe D):

"- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;

- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;

- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam;

- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;

- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosídeo C."

(vide item 4, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

2.6.3. da seguinte **tripulação**, composta por: 1 (um) motorista, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico. (vide item 5.4, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

2.7. Os profissionais que prestarão os serviços a serem contratados deverão estar em conformidade com os requisitos previstos na **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, bem como os demais requisitos relacionados à capacitação técnica destes profissionais exigidos na referida legislação, em especial:

2.7.1. "**Médico:** Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos deste Regulamento. Requisitos Gerais: equilíbrio

emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica." (item 1.1.1.1 do Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**);

2.7.2. **"Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas." (item 1.1.1.2 do Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**);

2.7.3. **"Condutor de Veículos de Urgência:** (...) Veículos Terrestres: Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento. Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações

*orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde." (item 1.2.3.1 do Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).*

2.8. O veículo disponibilizado para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, deverá:

2.8.1. ser entregue com certificado de registro e de licenciamento rigorosamente em dia e estar munido de todos os equipamentos de segurança previstos em lei;

2.8.2. possuir vistoria do DETRAN válida compatível com o tipo de veículo;

2.8.3. possuir no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data de sua fabricação;

2.8.4. ser na cor branca, podendo conter logomarcas da empresa no exterior do veículo, bem como deverá conter outros elementos conforme determinação da Vigilância Sanitária, como por exemplo: Ambulância e Emergência;

2.8.5. estar em bom estado de conservação elétrico e mecânico, com pneus em condições seguras de uso;

2.8.6. possuir seguro particular (ambulância), onde a apólice tenha como objeto de cobertura danos materiais, corporais contra terceiros e todos os ocupantes do veículo (ambulância) que se fizerem presentes no momento do transporte;

2.8.7. possuir vedação para evitar entrada de poeira no compartimento do paciente.

2.9. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar os seguintes documentos, válidos e vigentes:

2.9.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) relativos à jurisdição de sua sede;

2.9.2. Licenciamento da empresa, expedido de acordo com exigência da **Portaria CVS nº 01/2024 e de normas municipais eventualmente aplicáveis**;

2.9.3. Declaração com identificação do responsável técnico emitido pelo CRM e pelo COREN de jurisdição da sede da empresa;

2.9.4. Documento CRVL do veículo que prestará o serviço, com no máximo 05 (cinco) anos de uso a partir da data de

fabricação, devidamente registrado em nome da empresa.

2.10. Referida comprovação deverá ser apresentada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência de cada evento do TCESP.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços, objeto deste instrumento, consistem na disponibilização de UTI móvel completa, com plantão permanente, equipada com todos os aparelhos e com todos os equipamentos necessários à atuação primária de socorro, além de toda medicação e curativos necessários para enfrentar as emergências clínicas e de traumas. Compreende, também, o deslocamento do socorrido ao hospital, bem como os atendimentos de urgência realizado por equipe médica no local do evento.

3.2. Os serviços compreendem a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel que ficará no local durante todo o período previamente acordado.

3.3. Não será permitida a prestação do serviço de ambulância sem a presença da equipe técnica completa, conforme discriminação contida no item 2, acima.

3.4. Para a execução dos serviços em questão será obrigatória a presença do médico responsável durante todo o procedimento de remoção de pacientes, conforme **Resoluções CFM nº 1.671/2003 e nº 1.672/2003**, sob pena do não pagamento da remoção, da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente e da responsabilização civil e criminal do profissional.

3.5. Os equipamentos e os materiais de consumo do serviço de atendimento médico e da UTI Móvel deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, mantidos e operados em condições adequadas de higiene e de segurança, conforme legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

3.6. Compete à CONTRATADA manter sob seu domínio, a pronta entrega, equipamentos sobressalentes para reposição em caso de falha, em especial aqueles que, por sua natureza, possam apresentar tais problemas com mais frequência.

3.7. Toda e qualquer manutenção da ambulância será de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Em caso de quebra do veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

3.8. A CONTRATADA executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais ao TCESP, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início até o término do evento.

3.9. O objeto deverá ser cotado considerando horas ininterruptas, incluindo todos os equipamentos, os materiais e os profissionais necessários para a execução dos serviços.

3.10. Excepcionalmente, existindo a necessidade de prorrogação das atividades do evento para além do horário previsto será devido à CONTRATADA o pagamento da fração da "Diária" trabalhada.

3.11. Eventuais atrasos no início das atividades, por parte da

CONTRATADA, serão computados para fins de desconto do pagamento, como "horas não prestadas", sem prejuízo das sanções legais e contratuais previstas.

3.12. Os intervalos para as refeições da equipe de prestadores de serviços não serão computados para efeito de "Diária"/hora trabalhada.

3.13. A proposta comercial ofertada pela CONTRATADA deverá abranger todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no TCESP.

4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.

4.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

4.8. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

4.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

4.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao

mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

4.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP:

5.1. Compete ao TCESP:

5.1.1. Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução do objeto contratado;

5.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cabe à CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, os medicamentos, os curativos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

6.1.2. Respeitar as normas e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde;

6.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.4. Assegurar que a ambulância seja mantida e operada em condições adequadas de higiene e de segurança;

6.1.5. Disponibilizar equipe técnica conforme discriminação contida no item 2, acima, utilizando profissionais habilitados e capacitados para a execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas e com as determinações em vigor;

a) Apresentar os documentos comprobatórios da equipe técnica com, no mínimo, **2 (dois) dias** de antecedência do primeiro dia do evento à **Comissão de Fiscalização**;

b) Os documentos comprobatórios consistem na cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com curso de condutor de veículos de emergência (CVE) do motorista, bem como cópia dos registros de regularidade junto ao CRM e ao COREN do médico e do enfermeiro, respectivamente;

c) A habilitação do motorista, indicado para a prestação dos serviços, deve ser compatível com o objeto deste instrumento, em estrita observância à legislação de trânsito vigente.

6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer evento que venha ocorrer durante o transporte do paciente, isentando o TCESP de toda e qualquer responsabilidade cível e criminal em razão do serviço prestado;

6.1.7. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

6.1.8. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

6.1.9. Fornecer aos seus funcionários, conforme normas de segurança do trabalho, os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços contratados;

6.1.10. Disponibilizar veículo com documentação regular, inclusive com o Alvará Sanitário vigente e com os equipamentos obrigatórios dentro do prazo de validade;

6.1.11. Arcar com eventuais multas advindas de infrações decorrentes do veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

6.1.12. Assegurar toda e qualquer manutenção da ambulância, sendo que em caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser substituído imediatamente;

6.1.13. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao TCESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo o TCESP a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

6.1.14. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado ao TCESP ou a terceiros, ficando o TCESP autorizado a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.15. Manter durante todo o prazo de execução do objeto,

compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.1.16. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal, sempre que solicitados pelo TCESP;

6.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

6.1.18. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário;

6.1.19. Comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

6.1.20. Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**;

6.1.21. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

6.1.22. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do TCESP ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

6.1.23. Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por preposto devidamente designado;

6.1.24. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas e observar datas, horários e locais de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda deste TCESP;

6.1.25. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

6.1.26. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado; e

6.1.27. Observar fielmente ao disposto no **REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, que integra este instrumento como seu **ANEXO A**, independentemente de traslados e de transcrições.

8. DOS ANEXOS:

8.1. O presente Termo de Referência é composto por:

8.1. ANEXO A - REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 06/12/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1098618** e o código CRC **25F7C0C3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1098618

REGULAMENTO INTERNO

Centro de Convenções Rebouças

DEPENDÊNCIAS, EQUIPAMENTOS E
REGULAMENTO GERAL



SUMARIO

1. APRESENTAÇÃO	03
1.1 OBJETIVOS	03
1.2 REGRAS GERAIS	03
2. ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES	04
2.1 PLANTAS E PROJETOS	04
2.2 ART E NR	04
2.3 FORNECEDORES: SEGURANÇA, BOMBEIROS E BUFFET	05
3. DEPENDÊNCIAS E ÁREAS DE APOIO	05
4. MONTAGEM	06
4.1 CHECK IN E CHECK OUT	06
4.2 ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS	06
4.3 MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES	07
4.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	09
4.5 INSTALAÇÕES AÉREAS	10
4.6 ESTANDES	10
5. SEGURANÇA	10
6. BOMBEIRO CIVIL/BRIGADA DE INCENDIO	12
7. SERVIÇOS DE SAÚDE	12
8. SERVIÇOS DE BUFFET	12
8.1 NORMAS DE HIGIENE PARA OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM A&B	13
8.2 ALIMENTOS NÃO MANIPULADOS NAS COPAS	14
9. LIMPEZA	14
9.1 COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E COMUNS	14
9.2 ÁREA COM MONTAGEM DE ESTANDES	15
9.3 SECRETARIA/CREDENCIAMENTO DO EVENTO	15
9.4 COPAS PARA BUFFET	15
9.5 ÁREAS COMUNS E DE CIRCULAÇÃO	15
9.6 AUDITÓRIOS E SALAS	16

10. COMUNICAÇÃO VISUAL	16
11. DIVULGAÇÃO	16
12. RETIRADA, REMESSA E RETORNO DE MATERIAIS	17
12.1 ENVIO DE PRODUTOS	18
12.2 RETORNO DOS PRODUTOS	19
13. ESTACIONAMENTO	19
13.1 CARGA E DESCARGA	19
14. LANCHONETE	20
15. GERADORES DE ENERGIA	20
16 TAXAS	20
16.1 TFE – FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	21
16.2 ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	21
17. RECURSOS ADICIONAIS	21
17.1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21
18. REGRAS ANTIFUMO	21
19. PENALIDADES	22
20. SUSTENTABILIDADE	22
20.1 PRÁTICAS ESG – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA	22

1. APRESENTAÇÃO

O CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS – CCR-HCFMUSP, situado nesta capital, à Avenida Rebouças, 600 - CEP. 05402-000 - São Paulo – SP - Tel (11) 3898-7850, vinculado e instalado em prédio próprio do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com apoio da Fundação Faculdade de Medicina para a gestão, presta serviços de locação de espaços para terceiros, bem como contrata e subcontrata serviços de terceiros que viabilizam a realização de eventos.

1.1 OBJETIVOS

O CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS – CCR-HCFMUSP tem por finalidade:

- Sedar atividades culturais e científicas tais como congressos, convenções, mesas redondas, simpósios, cursos, ciclos, palestras, painéis, conferências, reuniões, fórum de debates, recitais, exposições, concertos, cinemas, TV, dança, teatro, seleção e treinamento de recursos humanos, atividades diplomáticas e comerciais etc., integrando os setores correlatos de prestação de serviços e assessorias, turismo, hotelaria, agências de viagens, transportadoras, financeiras, etc;
- No desempenho desses objetivos o CCR-HCFMUSP:
 - Fornece informações aos interessados em locar suas dependências para adequada utilização
 - Regulamenta o desenvolvimento das atividades.

1.2 REGRAS GERAIS

- O (A) Locatário (a) não pode transferir total ou parcialmente qualquer direito ou responsabilidade assumidos com relação ao (s) evento (s).
- Toda montagem do evento só será liberada mediante o pagamento total da locação.
- O CCR-HCFMUSP indica empresas parceiras para a contratação de prestação de serviços;
 - Contatos para contratação dos serviços devem ser feitos diretamente com as empresas;
 - Caso o cliente já tenha seus fornecedores, poderá contratá-los para atender seu evento sem custo adicional*, desde que seja dentro dos padrões de qualidade do CCR-HCFMUSP e que atenda as regras para uso do CCR-HCFMUSP, conforme consta em nosso RNP;
 - *Caso seja contratado buffet externo, haverá a cobrança da locação de copa;
 - É imprescindível que os fornecedores façam uma visita técnica aos espaços locados antes da realização do evento e tenham conhecimento e pratique as regras de uso do espaço estabelecidas pelo CCR-HCFMUSP;
- Não é permitido:
 - Instalar ar condicionado nos estandes;

- Lixar, serrar e cortar com serra circular, pintar madeira e massa fina em nossas dependências;
- Instalar som nos Salões Cinza, Nobre, Lilás, Carmim e Turquesa e Halls Cinza, Coral, Azul, Bege e Turquesa, sem autorização prévia do CCR-HCFMUSP;
- Utilizar material tóxico;
- Expor produtos que ultrapassem 300kg/m²;
- Lançar confetes, glitter, serpentina e semelhantes;
- Instalar máquina de fumaça;
- Montagem de estruturas que não foram previamente aprovadas pelo CCR-HCFMUSP em projeto enviado.

2. ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

2.1 PLANTAS E PROJETOS

- A planta do evento deve ser baseada na planta baixa do CCR-HCFMUSP e conter portas de emergência, hidrantes, bebedouros e banheiros, devendo ser previamente aprovada pela área de operações e logística do CCR-HCFMUSP antes de qualquer comercialização e montagem. **Sem aprovação prévia, a autorização de montagem fica suspensa;**
- O CCR-HCFMUSP poderá solicitar alterações nas plantas que estiverem em desacordo com as normas deste regulamento ou de segurança. Caso seja necessário ajustar a planta, a mesma deverá ser enviada novamente para aprovação;
- A planta definitiva deverá ser enviada no máximo 20 dias antes do início da montagem do evento com a distribuição dos estandes, depósito para guarda de material, pórticos, totens de credenciamento, posicionamento do palco e cadeiras, house mix, cabines de tradução, entre outras estruturas presentes no evento;
- Todas estruturas presentes no espaço, incluindo pórticos, sinalização, backdrop, entre outros, só serão autorizadas a montagem após o projeto ter sido encaminhado e aprovado pela equipe do CCR-HCFMUSP, com no máximo 20 dias antes do início da montagem.
- O CCR-HCFMUSP possui o alvará de funcionamento para uso da estrutura existente e já definida com a capacidade de uso para cada dependência, entretanto se o cliente necessitar de alterar o uso da estrutura modificando as rotas de fuga, deverá apresentar um projeto que contenha a planta/projeto com a alteração desejada, com o cálculo de escoamento e rota de fuga da população durante todo evento, através de uma empresa de engenharia responsável pelo projeto e o CCR-HCFMUSP validar.

2.2 ART E NR

- A montadora oficial deverá apresentar a ART e/ou RRT 10 dias antes do início da montagem do evento e se responsabilizar pelo projeto e montagem das demais montadoras para que atendam as normas e regras de utilização dos espaços do CCR-HCFMUSP;

- Os projetos envolvendo trabalho com eletricidade deverão apresentar ART de projeto e execução e NR-10 do técnico que irá fazer a instalação, até 10 dias antes da data de início de montagem do evento;
- Os projetos envolvendo trabalho em altura e/ou instalações aéreas deverão apresentar ART e/ou RRT de projeto e execução, memorial de cálculo e NR-35 do técnico que irá fazer a instalação, até 10 dias antes da data de início da montagem do evento;
 - O Memorial de Cálculo deve conter a quantidade de pontos aéreos que serão utilizados, bem como a margem de segurança de 20%.

2.3 FORNECEDORES: SEGURANÇA, BOMBEIROS E BUFFET

- As documentações abaixo devem ser enviadas dentro do prazo de validade das mesmas para o departamento operacional do CCR-HCFMUSP até 2 dias úteis antes do início da montagem do evento:
 - Seguranças:
 - Autorização de funcionamento da empresa
 - Certificado Nacional de Vigilantes (CNV) individual de cada vigilante;
 - Certificado de Reciclagem do curso de vigilante.
 - Bombeiros:
 - Certificado de Brigadista
- A empresa de buffet deverá encaminhar o CMVS (Alvará Sanitário) emitida pela ANVISA em até 20 dias antes do início da montagem do evento.

3. DEPENDÊNCIAS E ÁREAS DE APOIO

01. Grande Auditório (poltronas)	555 lugares
02. Auditório Amarelo (poltronas com prancheta)	184 lugares
03. Auditório Vermelho (poltronas com prancheta)	134 lugares
04. Sala Coral (cadeiras)	70 lugares
05. Sala Verde (cadeiras com prancheta)	50 lugares
06. Sala Havana (cadeiras)	50 lugares
07. Salão Nobre	576 m ²
08. Salão Cinza	285 m ²
09. Hall Azul	81 m ²
10. Hall Bege	212 m ²
11. Hall Cinza	63 m ²
12. Hall Turquesa	125 m ²
13. Dependências para serviço de Buffet	Copa 1 – 14 m ² Copa 2 – 23 m ² Copa 3 – 28 m ² Copa 4 – 28 m ²
14. Sala Branca	27 m ²

15. Sala de Apoio (Grande Auditório)	85 m ²
16. Auditório Turquesa	846 m ² / 900 PAX
17. Salão Turquesa 1	88 m ² / 90 PAX
18. Salão Turquesa 2	162 m ² / 160 PAX
19. Salão Turquesa 3	160 m ² / 160 PAX
20. Salão Turquesa 4	88 m ² / 90 PAX
21. Salão Turquesa 5	162 m ² / 160 PAX
22. Salão Turquesa 6	160 m ² / 160 PAX
23. Salão Lilás	414 m ²
24. Salão Carmim	103 m ²

4. MONTAGEM

4.1 CHECK IN E CHECK OUT

- É obrigatório que o organizador/responsável pelo evento, venha até o CCR-HCFMUSP fazer um check in/check out nas dependências locadas. O procedimento se baseia em uma vistoria de infraestrutura, pintura, acabamento do local e derivados, acompanhado de um funcionário do CCR, e deverá ser realizada antes da entrada do primeiro fornecedor contratado no dia, ou no dia anterior ao acontecimento do evento (exceto se no dia anterior estiver ocorrendo outro evento nas dependências);
- O mesmo procedimento deverá ocorrer após a saída do último prestador de serviço (check-out). O organizador assinará um termo onde afirma estar ciente e que se responsabiliza em entregar o local nas condições em que o mesmo foi encontrado. Se, durante o check out as informações de recebimento do local estiverem diferentes do check in, os locatários deverão se responsabilizar pelos danos causados.

4.2 ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS

- A entrada e saída de produtos para montagem de feiras e exposições e/ou mobiliário de escritório é permitida pela Av. Rebouças, 600. A entrada de material pela Av. Rebouças, nº 600 (estacionamento) é permitida para carros utilitários, vans e VUCs (6,30m x 2,20m) com permanência gratuita de 1 hora. Para carros de passeio, permanência de 15 minutos entrada pela cancela principal. Ultrapassando esse período será aplicada a tabela vigente do estacionamento. A descarga de materiais deverá ser feita com horários pré-determinados.
- A entrada pela portaria da Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 23 só é permitida após ter sido alinhado e liberado com a área de Logística;
- Considerando que o carga e descarga têm um espaço limitado, é importante ter uma programação de horário de fornecedores para a entrega de materiais, o que deve ser alinhado com a área de Logística;

Horário de proibição de circulação de caminhões que abrange a área de localização do CCR-HCFMUSP é de segunda-feira a sexta-feira, das 05h às 21h e de sábado das 10h às 14h.

4.3 MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES

Está à disposição dos clientes, proporcionalmente à área locada e seus halls adjacentes, os seguintes mobiliários para uso de secretaria e serviços auxiliares do evento e deverá ser solicitado com no mínimo 10 dias de antecedência do início da montagem do evento via checklist do evento para checagem de disponibilidade:

MOBILIÁRIO	QTDD
a. Armário	08
b. Biombos - 1,60m altura x 1,10m largura	10
c. Cadeiras giratórias com rodinhas	60
d. Displays de sinalização grande - 0,80m x 0,45m	16
e. Displays de sinalização médio - 0,70m x 0,40m	04
f. Mesa com balcão	10
g. Mesa retangular/apoio - 1,50m X 0,60m	40
h. Pedestal para bandeira - 2,10m de altura	20
i. Tripé para banner - 2,10m de altura	20
j. Unifila	40

* OS ITENS DE MOBILIÁRIO MENCIONADOS ACIMA DEVEM SER COMPARTILHADOS POR TODAS AS SALAS DO CCR-HCFMUSP.

GRANDE AUDITÓRIO:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	10
b. Tela - 7,85m x 6,50m	01
c. Púlpito - 1,25m altura x 0,60m largura	01

AUDITÓRIO AMARELO:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	06
b. Púlpito - 1,20m altura x 0,60m largura	01

AUDITÓRIO VERMELHO:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	06
b. Púlpito - 1,20m altura x 0,60 cm largura	01

SALA CORAL:

a. Módulo Plenário - 0,70cm comp. x 0,70cm largura x 0,75cm altura	04
--	----

b. Púlpito - 1,17m altura x 45,5m largura	01
---	----

SALA VERDE:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	02
---	----

SALA HAVANA:

a. Módulo Plenário - 0,75m comp. x 0,65m largura x 0,75m altura	02
---	----

AUDITÓRIOS TURQUESA:

a. Palco/Plataforma - 2,20m x 1,10m x 0,60m	10
b. Palco/Plataforma - 2,20m x 1,10m x 0,30m	10
c. Púlpito - 1,25m altura x 0,45m largura	06

* OS ITENS MENCIONADOS ACIMA DEVEM SER COMPARTILHADOS ENTRE AS 06 SALAS TURQUESAS

O CCR-HCFMUSP é responsável apenas pela montagem dos mobiliários próprios, sendo de responsabilidade do organizador e/ou promotor do evento a montagem de mobiliários locados para utilização em auditórios, salas e áreas de exposição.

O CCR-HCFMUSP não fornece qualquer tipo de mobiliário aos expositores.

- Bandeiras e demais quesitos de cerimonial devem ser solicitados no preenchimento do check list com antecedência mínima de 20 dias do início da montagem do evento;
- O CCR-HCFMUSP fornece ao locatário chaves de armários e salas para a guarda de objetos de secretaria. O mesmo deve assinar um termo de responsabilidade no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por chave. As chaves devem ser devolvidas e os armários e salas devem ser desocupados até 02 (duas) horas após o término do evento;
- Mobiliários, equipamentos e outros materiais pesados podem ser transportados durante a realização do evento somente com a aprovação e acompanhamento de 01 funcionário do CCR-HCFMUSP, sob a coordenação de responsável designado pelo locatário;
- O elevador de carga e descarga pode ser utilizado desde que o locatário solicite ao CCR-HCFMUSP e seguindo as regras de distribuição de peso dentro do elevador. Nos elevadores sociais não é permitido esse tipo de transporte;
- O locatário deve fornecer ao CCR-HCFMUSP o mapa de distribuição do mobiliário no plenário, secretaria, salas, serviços, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis do início da montagem do evento, sob pena de não ser atendido;
- O Grande Auditório está equipado com tela e iluminação cênica. Solicitamos contatar a área operacional ou comercial do CCR-HCFMUSP para visitas técnicas;
- Os Auditórios Turquesa estão equipados com tablets para controle de iluminação. A empresa de áudio e vídeo deverá retirá-los na recepção do CCR-HCFMUSP.

- É expressamente **PROIBIDO** lixar, serrar e cortar com serra circular, pintar madeira e massa fina em nossas dependências, inclusive estacionamento, independente da máquina usada para tal.
 - Para stands construídos, é necessário que as peças já venham confeccionadas nos tamanhos certos, ou deverão voltar para a marcenaria;
- Sugerimos a forração do piso para montagem de stands, em qualquer dependência;
- É obrigatória a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme dispõe a Norma Regulamentadora (NR-06) vigente, sobre o uso obrigatório conforme determina a Portaria nº 3214/78 durante a montagem, desmontagem ou sempre que necessário, por parte dos trabalhadores das empresas, sendo que o equipamento deve ser fornecido pela própria empresa e na falta deste, o trabalhador será impedido de continuar suas atividades até que esteja devidamente equipado;
- É proibido o trabalho de menores de 18 anos em condições perigosas de montagem e desmontagem;
- Para montagens de pórticos (internos ou externos), a coluna tem que ter no máximo de 50cm e o projeto deve ser encaminhado e aprovado previamente pelo CCR-HCFMUSP, conforme item 2.1.
 - Os pórticos não podem estrangular a vazão das saídas de emergências.

4.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Todas as áreas do CCR-HCFMUSP são equipadas com o padrão brasileiro de tomadas, conforme figura  devendo o locatário providenciar plugues com o novo padrão brasileiro para as tomadas 2P+T;
- Informamos que o CCR-HCFMUSP não dispõe de adaptadores para tomadas;
- É necessário um contato prévio para verificação do consumo de energia a ser utilizada durante o evento;
- Em toda fiação dos stands deve-se utilizar cabos "PP", não sendo permitida a utilização de fios paralelos;
- As áreas de exposições (Auditório Turquesa, Hall Turquesa, Salão Carmim, Salão Lilás) encontram-se tomadas industriais trifásico (5 pinos e 380V com possibilidade de transformar em 220V) de 32 amperes, que deverão ser utilizadas nas montagens de stands pelo eletricista responsável;
 - No Salão Nobre e Salão Cinza, as tomadas industriais seguem o padrão de 4 pinos, 32A e 380v trifásico;
- Todas instalações elétricas deverão estar de acordo com a NBR 5410/ABNT;
- É necessário enviar a documentação solicitada conforme o item 2.2;
- O CCR-HCFMUSP não dispõe de equipamento que faça medição da quantidade de energia utilizada durante o evento, entretanto, caso faça necessário, o cliente deverá entrar em contato com a área de facilities do CCR-HCFMUSP.

4.5 INSTALAÇÕES AÉREAS

- A montagem das estruturas aéreas só será liberada após a documentação solicitada no item 2.2 ser enviada e aprovada pelo CCR-HCFMUSP;
- Auditórios Turquesa e Salão Lilás:
 - Os espaços estão equipados com olhais no teto (carga 70kg cada). Eles são utilizados para projeção e iluminação;
 - Os cenários e telas de projeção instalados no Auditório Turquesa não podem bloquear os difusores de saída do ar condicionado;
 - Fica terminantemente **proibido** ultrapassar a medida de 4,40 metros de altura.
- Grande Auditório:
 - O auditório tem uma barra de cada lado do palco (carga de 100kg cada) e uma vara cênica central (carga 200kg).

4.6 ESTANDES

- A planta e as documentações devem ser encaminhadas previamente conforme citado no item 2.1 e 2.2;
- Os estandes montados nos Hall Turquesa, Salão Carmim, Salão Lilás e Salão Nobre que estejam localizados nas paredes de vidro desses espaços, deverão ter acabamento no fundo em napa branca.
- Decorrido o prazo de desmontagem, o CCR-HCFMUSP não se responsabiliza pelos materiais deixados, seja pelo locatário, organizador, expositor ou promotor;
- Toda e qualquer promoção comercial e/ou institucional é permitida somente nas áreas de exposição e deve estar incluída na planta de distribuição dos estandes;
- Serviço de lanche é permitido apenas nas áreas da lanchonete e/ou buffet. Exceção para os estandes promocionais instalados nas áreas de exposição, ficando o locatário responsável pela colocação de cestos de lixo e limpeza, sempre com aprovação prévia da área operacional do CCR-HCFMUSP.
- Não é permitido a comercialização de alimentos em nenhuma área do CCR-HCFMUSP, sendo liberado apenas a distribuição gratuita de alimentos;
- Os funcionários das montadoras de estandes devem estar devidamente identificados e uniformizados durante a montagem e o evento.

5. SEGURANÇA

- O CCR-HCFMUSP encarrega-se da segurança das portarias (entrada e saída de pessoas), mas não se responsabiliza por objetos direcionados ao evento;
- Eventos com mais de 250 participantes é obrigatório a contratação de seguranças que deverá ser feita pelo locatário. Nesse caso deverá ser encaminhado para a área operacional do CCR-HCFMUSP, os comprovantes de habilitação legal citados no item 2.3;

- Deverá ser encaminhada a relação nominal do pessoal que será alocado no serviço;
- Caso a empresa não apresente os documentos solicitados, não será permitida a presença dos seguranças;
- É VEDADA, em qualquer tipo de montagem, a obstrução de escadas, saídas de emergência, hidrantes e extintores;
- É terminantemente proibido o acesso dos usuários aos quadros de luz e força e demais instalações elétricas e hidráulicas. Em caso de necessidade, esses serviços serão executados por funcionários do CCR-HCFMUSP ou por profissionais credenciados por este;
- Nos casos de instalação de equipamentos que exigem voltagem constante é obrigatório ao locatário a colocação de regulador de voltagem ou contratação de seguro específico contra incêndio com cláusula de dano elétrico;
- É PROIBIDA a permanência de equipes de montagem, entrada de material, ou equipamentos das 00h às 07h horas, exceto nos casos de autorização prévia e específica do CCR-HCFMUSP, acordadas com a área operacional do CCR-HCFMUSP;
- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a entrada de explosivos de qualquer natureza;
- Não é permitida a entrada de pessoas estranhas nas áreas Administrativas do CCR-HCFMUSP, instalações da lanchonete e buffet, SEM AUTORIZAÇÃO prévia da área operacional do CCR-HCFMUSP;
- Na decoração dos stands e/ou montagens em geral não podem ser utilizados materiais ou substâncias facilmente inflamáveis;
- O CCR-HCFMUSP possui seguro predial para sinistros ou danos causados pelo próprio CCR-HCFMUSP. O seguro dos stands bem como dos bens expostos é de responsabilidade exclusiva dos expositores e promotores. O promotor do evento deve providenciar o seguro cível para o seu evento;
- **Orientamos aos promotores e expositores a utilização de trava de segurança no notebook e outros pertences eletroeletrônicos, pois o CCR-HCFMUSP não se responsabiliza por furtos, roubos e/ou perdas;**
- Para evitar aborrecimentos e ocorrências indesejadas com furtos, orientamos que os participantes dos eventos tenham sempre nas mãos seus pertences, evitando deixá-los dentro dos auditórios e salas;
- Para colaborar nessa comunicação de seu evento o Rebouças disponibiliza um vídeo (00:53) no formato mp4 com instruções de segurança que deverá ser passado obrigatoriamente aos congressistas dos eventos por meio da empresa de áudio e vídeo contratada, em todas as dependências locadas, no início do evento, intervalos e em períodos onde há rotatividade de participantes. Caso seu evento não utilize desse serviço, o CCR-HCFMUSP irá fornecer um documento impresso, com alguns dizeres que deverão ser lidos ao público presente.

6. BOMBEIRO CIVIL/BRIGADA DE INCENDIO

- Para a segurança de todos os envolvidos na realização do evento há necessidade da contratação de bombeiros civil, seguindo a Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:
 - Entre 250 a 1.000, no mínimo 5;
 - 1.001 a 2.500, no mínimo 10;
- É obrigatório a presença de no mínimo 2 bombeiros durante todo o período de montagem e desmontagem devendo permanecer até o fim das atividades, independentemente da quantidade de pessoas que terá no evento;
- Aconselha-se todos os estandes montados na área de exposição, a serem equipados com extintores ABC.

7. SERVIÇOS DE SAÚDE

- O CCR-HCFMUSP não se responsabiliza por quaisquer intercorrências de cunho médico e/ou de saúde ocorridas com participantes, palestrantes, expositores e staff do evento. Caso aconteça algo o CCR-HCFMUSP encaminhará o participante ao Pronto Socorro do Hospital das Clínicas da FMUSP;
- O Decreto 49.969/08, obriga o promotor e/ou organizador do evento a contratar serviço ambulatorial, ambulância com condutor e enfermagem para risco baixo e para risco alto é necessário UTI Móvel (ambulância), para eventos que tenha público acima de 250 participantes, embora o cliente possa oferecer esse serviço com evento de menor porte. A ambulância poderá ficar em nosso estacionamento, sendo necessário um aviso prévio a área operacional do CCR-HCFMUSP.

8. SERVIÇOS DE BUFFET

- O CCR-HCFMUSP permite a entrada e saída de material de Buffet (cadeiras, mesas, bebidas etc.) pela portaria da Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 23, e pela Av. Rebouças, 600, acesso somente pelos elevadores de cargas, em dias e horários pré-determinados (de acordo com a data do evento);
- O CCR-HCFMUSP dispõem de 4 copas, com estrutura de geladeira, fogão, gás, tomadas industriais, acesso de carga e descarga facilitado, limpeza e reciclagem de material. Para utilização, será necessário o pagamento da locação da copa e deverá ser efetuado até 05 (cinco) dias antes do evento. Os valores poderão ser consultados na área comercial do Rebouças. Essa locação será cobrada de todos os buffets, com exceção dos parceiros do CCR-HCFMUSP;
- A copa deve ser limpa após o término dos serviços e o lixo acondicionado em sacos plásticos e levados até o local indicado pela equipe de limpeza do CCR-HCFMUSP;

- O espaço a ser utilizado pelo buffet é liberado somente após a assinatura do termo de responsabilidade fornecido pela portaria do CCR-HCFMUSP;
- É expressamente proibido o uso de fornos a gás com botijão. Recomendamos a utilização de fornos elétricos, que deverão ser ligados na tomada industrial trifásico (380V com possibilidade de transformar em 220V) de 32 amperes. Para tanto é necessário consultar a área de operações para fornecimento do KVA;
- As copas de eventos são equipadas com novo padrão brasileiro de tomadas, conforme figura  devendo o buffet providenciar plugues com o novo padrão brasileiro para as tomadas 2P+T. O CCR-HCFMUSP não dispõe de adaptadores para tomadas;
- É proibido o comércio e consumo de bebida alcoólica para eventos promovidos, exclusivamente, pelas Unidades do Sistema FMUSP/HC, USP, SES e Adolfo Lutz.

8.1 NORMAS DE HIGIENE PARA OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM A&B

- Manter higiene pessoal dos funcionários: unhas curtas, limpas e sem esmaltes, barba feita; não utilizar adornos (brinco, pulseira, relógio, anel, colares, piercing aparente, etc) durante a manipulação dos alimentos;
- Manter as mãos devidamente higienizadas;
- Utilizar papel toalha para secar as mãos e o suor;
- Seguir as normas adequadas de higiene alimentar durante a manipulação dos alimentos, segundo o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, da Prefeitura de São Paulo:
 - Não falar, cantar, assobiar, espirrar, tossir ou assoar o nariz sob os alimentos;
 - Comer, beber, mascar chiclete, palitos, fósforos ou similares e/ou chupar balas;
 - Provar a comida nas mãos, dedos ou com utensílios sujos;
 - Provar alimentos em talheres e devolvê-los à panela sem prévia higienização
- Utilizar e manter uniforme limpo e bem conservado, composto por:
 - Protetor nos cabelos (redinhas ou toucas descartáveis);
 - Sapatos totalmente fechados com antiderrapante e limpos;
 - Utilizar luvas descartáveis ao manipular alimentos prontos para consumo, trocando-as periodicamente;
- Usar utensílios adequados para manipular os alimentos;
- Manter limpos e higienizados, todos os utensílios e equipamentos;
- Nunca colocar utensílios ou alimentos diretamente no chão;
- Utilizar produtos alimentares de procedência e dentro dos padrões de qualidade (validade, condições adequadas de utilização, etc);
- Conservar alimentos devidamente cobertos, e em bom estado de conservação e respeitando os limites de tempo X temperatura adequados;
- Não fumar durante a manipulação de alimentos, nem dentro das instalações da copa;
- Fazer o uso de produtos químicos e de limpeza adequados;

- Funcionários que apresentem sintomas de resfriados, infecções gastrointestinais, corte nas mãos, devem ser evitados de trabalhar em área de manipulação;
- A empresa prestadora de serviço deve manter retida sob sua responsabilidade, amostra de toda a refeição produzida e servida no local pelo período de 72 horas e em caso de suspeita de DTA (doença transmitida por alimentos), estas amostras devem ser encaminhadas para análise em laboratório adequado.

8.2 – ALIMENTOS NÃO MANIPULADOS NAS COPAS

- Caso haja distribuição de alimentos que não foram manipulados nas dependências do CCR-HCFMUSP, é de total responsabilidade do contratante, quer seja na área de exposição, nos estandes e/ou nos auditórios.

9. LIMPEZA

- O serviço de limpeza geral do prédio é de responsabilidade do CCR-HCFMUSP, bem como o fornecimento de material de higiene;
- A limpeza das áreas dentro dos estandes e das áreas de coffee break, almoço, jantar e/ou coquetel fica a cargo do locatário através de funcionários identificados por crachás. Nesse caso, o CCR-HCFMUSP se responsabiliza somente pela limpeza da área de circulação;

9.1 COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E COMUNS:

O CCR-HCFMUSP está comprometido com a gestão responsável de resíduos sólidos há mais de 14 anos. Recentemente, em conformidade com a Lei 17.742/2023, implementamos o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que estabelece diretrizes claras e práticas para a segregação, coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos gerados pelos eventos.

De acordo com a LEI MUNICIPAL 14.973 de 11 de setembro de 2009, as coletas de lixos recicláveis deverão ser realizadas de acordo com a tabela de cores abaixo, conforme resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) 275 de 2001:

TIPO DE MATERIAL	COR
Papel em geral	Azul
Plástico em geral	Vermelho
Metal	Amarelo
Vidro (embalagens)	Verde
Não recicláveis	Cinza

9.2 ÁREA COM MONTAGEM DE ESTANDES

- Solicitamos a colaboração para o recolhimento dos resíduos recicláveis gerados em seu evento, incluindo a montagem e desmontagem dos estandes, através de sacos nas cores correspondentes conforme tabela acima. Os lixos da coleta seletiva deverão ser armazenados no carrinho atrás da cabine de pagamento do estacionamento;
- O CCR disponibilizará esses sacos. Para recebê-los, favor procurar a equipe de limpeza através das portarias do Térreo e 3º andar;
- Os RESÍDUOS COMUNS deverão ser acondicionados em sacos plásticos, cor preta. (Verifique o que pode ser reciclado através do folder enviado anexo). O material deverá ser levado até as caçambas localizadas ao lado da cancela do estacionamento e jogados nos containers, conforme sinalização. Favor informar esse procedimento para seus fornecedores;
- É obrigatório a contratação de uma empresa de limpeza para a retirada de todo o material descartado e sujeira da área de exposição após o termino da montagem e desmontagem dos estandes;
- É proibido deixar restos de madeiras utilizados na montagem dos estandes, sendo obrigatório levá-las na montagem e desmontagem.

9.3 SECRETARIA/CREDENCIAMENTO DO EVENTO

- O CCR-HCFMUSP disponibiliza na secretaria/credenciamento: cestos para papeis, plásticos e resíduos comuns. Responsabilizando pela coleta do material. Favor conscientizar seu staff sobre esse procedimento para a total colaboração.

9.4 COPAS PARA BUFFET

- O CCR-HCFMUSP disponibiliza cestos para coleta seletiva com sacos plásticos nas cores correspondentes a cada tipo de lixo, conforme tabela acima e sacos plásticos na cor preta para resíduos comuns em cestos de arame. Os resíduos comuns (saco na cor preta) deverão ser levados até os containers localizados ao lado da cancela do estacionamento;
- Os lixos da coleta seletiva deverão ser armazenados no carrinho atrás da cabine de pagamento do estacionamento;
- Restos de comida e borra de café devem ser jogados no lixo. Não jogar na pia ou diretamente no ralo;
- Favor informar esse procedimento para seus fornecedores.

9.5 ÁREAS COMUNS E DE CIRCULAÇÃO

- O CCR-HCFMUSP disponibilizará nessas áreas cestos para coleta seletiva e também se responsabilizará pela retirada da mesma.

9.6 AUDITÓRIOS E SALAS

- Na necessidade de servir lanches dentro dos auditórios, é necessária a autorização prévia do CCR-HCFMUSP. Caso seja autorizado o serviço de buffet dentro desses espaços, o CCR-HCFMUSP disponibilizará cestos de lixos para coleta seletiva. O CCR-HCFMUSP se responsabiliza para a retirada desses materiais;
- Caso ocorra alguma intercorrência que venha a sujar as cadeiras e carpetes, será de inteira responsabilidade do promotor do evento.

10. COMUNICAÇÃO VISUAL

- Todos os participantes do evento, congressistas, expositores e staff, devem estar identificados por crachá em local visível (Padrão Internacional-ombro direito);
- O projeto de comunicação visual do evento, painel, totem, portal, backdrop e tunel, deverá ser compartilhado com a área de operação e logística do CCR-HCFMUSP, para aprovação, alinhamento do uso e instalação.
- A colocação de cartazes e avisos é permitida somente nos painéis e displays, sendo proibida em paredes, portas e divisórias;
- É permitida a colocação de faixas com aprovação prévia de local e tamanho pelo CCR-HCFMUSP;
- A sinalização existente poderá ser adequada ao evento através da superposição com material que possa ser retirado sem nenhum dano à instalação fixa. Está à disposição do evento pedestais e displays para sinalização;
- Todo e qualquer material utilizado deverá ser retirado ao final do evento, não cabendo ao CCR-HCFMUSP qualquer responsabilidade quanto ao seu destino

11. DIVULGAÇÃO

- O evento com o local a ser sediado, deve ser divulgado somente após a assinatura do contrato;
- O CCR-HCFMUSP deve constar do mailing do evento para receber todas e quaisquer correspondências de divulgação;
- O CCR-HCFMUSP está oficialmente autorizado a divulgar os eventos, seu organizador e promotor aos órgãos oficiais: ABEOC, EMBRATUR, SÃO PAULO CONVENTION & VISITOR BUREAU, MINISTÉRIO DO TURISMO, UBRAFFE, e também em veículos de comunicação (jornais, revistas e sites), News Rebouças, internet, redes sociais e público em geral;
- Somente são divulgados os eventos cujas informações são entregues até o dia 05 do mês que antecede ao evento;
- Os casos específicos e eventuais de restrição à divulgação devem ser comunicados por escrito ao CCR-HCFMUSP, com 45 dias de antecedência do evento;

- O material ilustrativo do CCR-HCFMUSP pode ser utilizado para divulgação do evento somente após autorização prévia do CCR-HCFMUSP.

12. RETIRADA, REMESSA E RETORNO DE MATERIAIS

ATENÇÃO: Não é permitida a emissão de Nota Fiscal de remessa de mercadoria ou bem para exposição/ feira em nome da Fundação Faculdade de Medicina.

- É de responsabilidade exclusiva do expositor, montadores, empresas de áudio e vídeo e demais fornecedores o cumprimento das exigências legais relativas aos procedimentos para remessa de mercadoria, equipamentos, utensílios, produtos, etc;
- A empresa deve emitir Nota fiscal de simples remessa em nome do própria Empresa (estabelecimento remetente):
 - No cabeçalho da Nota Fiscal deverão estar preenchidos todos os dados (Nome da empresa, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual) da própria Empresa (estabelecimento remetente).
 - O mesmo se aplica a remessas efetuadas pelas filiais.
- A remessa de mercadorias, produtos, etc. mesmo que de terceiros, deverá estar acobertada por nota fiscal do próprio estabelecimento participante do evento (expositor). No corpo da Nota Fiscal deverão ser relacionadas todas as mercadorias, produtos, etc., inclusive com seu valor real, bem como a seguinte expressão:

*“Estas mercadorias destinam-se à exposição no evento **“Nome do Evento”**, no período de **“realização do evento”**, no Centro de Convenções Rebouças”.*

“Saída com isenção de ICMS, de acordo com o artigo 8º, Anexo I, Tabela I, Item 31 do RICMS/91”.

- No caso de estabelecimento Industrial, deverá incluir a expressão abaixo:

“Saída com suspensão do IPI, de acordo com o Artigo 40º - Inciso II do RIPI/98”

- Todos os materiais e equipamentos deverão chegar e partir da exposição acompanhados das devidas notas fiscais. O CCR- HCFMUSP - não emitirá notas de entrada ou saída destes materiais. O Expositor é responsável pelo transporte e manuseio de materiais nas dependências do CCR, bem como a utilização de carrinhos e equipamentos para seu estande;
- É de responsabilidade do Expositor observar os procedimentos legais para emissão de notas fiscais de qualquer natureza para entrega ou retirada de equipamentos, materiais duráveis ou de consumo, sendo de sua responsabilidade o recolhimento de qualquer encargo devido;

- No corpo da nota fiscal deverá constar a observação de que as mercadorias são para demonstração, citando também o nome e a data de realização do evento;
- O CCR não emitirá notas de devolução;
- A nota fiscal original deverá ficar sob a guarda do expositor durante todo evento;
- É de responsabilidade de cada expositor o seguro pelos equipamentos, produtos, móveis, etc., contra riscos de qualquer espécie. Em nenhuma eventualidade o CCR se responsabilizará pelo ressarcimento de valores para cobertura de prejuízos com os itens listados acima;
- Para o recebimento das mercadorias é necessário estar o representante ou responsável pelo evento. O CCR-HCFMUSP não assina nenhum documento e nem se responsabiliza pelo recebimento das mercadorias;
- O ICMS/ IPI é devido apenas sobre as entregas efetuadas no local, observando-se o disposto pelo artigo 407 do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 33.118/91, enquanto as normas do IPI estão previstas nos artigos 377 a 379 do regulamento do IPI, RIPI/ 98. O ICMS é de âmbito estadual, regulamentado pelo estado, sendo válido para Expositores do Estado de São Paulo. O IPI é de âmbito nacional, válido para Expositores de todos os estados da União;
- O CCR-HCFMUSP não se responsabiliza pelo recebimento de materiais enviados para o evento.

12.1 ENVIO DE PRODUTOS

- A nota fiscal de envio de produtos para o evento deverá ser emitida em nome da própria empresa participante, com seu CNPJ, inscrição estadual e o seguinte endereço: Centro de Convenções Rebouças – Av. Rebouças, 600 – Cerqueira César - CEP 05402-000 – São Paulo – SP;
- Nos espaços próprios deverão constar as quantidades de produtos, valores unitários e totais;
- É necessário ter alguém da organização para receber o material e comunicar previamente o CCR;
- No corpo da nota fiscal deverá constar:

*“Estas mercadorias destinam-se à exposição no evento **“Nome do Evento”**, no período de **“realização do evento”**, no Centro de Convenções Rebouças”.*

- O Código da operação deverá ser preenchido de acordo com o estado onde está situado o remetente, como segue:

SÃO PAULO

Natureza da Operação: Remessa para exposição.

Código da operação: 5.914

ICMS com isenção de imposto de acordo com o artigo 33 do Anexo I do Livro VI do RICMS-SP/2000, nas operações dentro do Estado, com retorno ao estabelecimento em até 60 dias. Passado o prazo de 60 dias, o ICMS deverá ser tributado normalmente.

IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

OUTROS ESTADOS

Natureza da Operação: Remessa para exposição.

Código da operação: 6.914

ICMS com isenção de imposto, Isenção do ICMS conforme Convênio 30/1990

IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

12.2 RETORNO DOS PRODUTOS

- Para o retorno dos produtos, após o evento, deverá ser emitida nota fiscal de entrada.
- Nos espaços próprios deverão constar as quantidades de produtos, valores unitários e totais.
- No corpo da nota fiscal deverá constar:

*“Estas mercadorias destinam-se à exposição no evento “**Nome do Evento**”, no período de “**realização do evento**”, no Centro de Convenções Rebouças”.*

- O Código da operação deverá ser preenchido de acordo com o estado onde está situado o remetente, como segue:

SÃO PAULO

Natureza da Operação: Retorno de mercadorias em exposição.

Código da operação: 1.914

ICMS com isenção de imposto de acordo com o artigo 33 do Anexo I do Livro VI do RICMS-SP/2000, nas operações dentro do Estado, com retorno ao estabelecimento em até 60 dias. Passado o prazo de 60 dias, o ICMS deverá ser tributado normalmente.

IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

OUTROS ESTADOS

Natureza da Operação: Retorno de mercadorias em exposição.

Código da operação: 2.914

ICMS com isenção de imposto, Isenção do ICMS conforme Convênio 30/1990

IPI Suspensão, conforme Art. 43, caput, II do RIPI/2010

13. ESTACIONAMENTO

- Para uso exclusivo dos promotores e participantes do evento, não estando incluído na locação das dependências do CCR-HCFMUSP;
- É administrado por empresa terceirizada, que oferece convênios para os clientes do CCR, com acordos feitos PREVIAMENTE direto com a empresa terceira.

13.1 CARGA E DESCARGA

- A utilização do estacionamento do CCR-HCFMUSP (Av. Rebouças, 600) para CARGA E DESCARGA de materiais, deverá seguir as seguintes regras:
 - Carros utilitários: tolerância de 1 hora. Após esse horário será cobrada a tarifa normalmente, conforme tabela vigente.
 - Carros de passeio: tolerância de 15 minutos. Após esse horário será cobrada a tarifa normalmente, conforme tabela vigente.
- O setor de Carga e Descarga permite a entrada de carros utilitários que atendam as medidas de 6,30m x 2,20m
 - Caso o veículo não atenda as medidas comportadas pelo Carga e Descarga, entre em contato com o encarregado pela logística do espaço, para alinhar o melhor horário de entrega dos materiais, considerando as normas do estacionamento e a restrição de caminhões na região;

14. LANCHONETE

- A lanchonete fica aberta durante os eventos e caso não seja necessário, deve ser solicitado com um prazo mínimo de 10 dias antes do evento ou no ato da reserva efetiva da locação, não havendo custo extra para a utilização da mesma;
- É proibido venda de produtos que concorram com a lanchonete por outros fornecedores, organização e/ou expositores.

15. GERADORES DE ENERGIA

- O CCR-HCFMUSP é equipado com gerador de energia, não sendo necessário a locação desse equipamento para a realização de evento;
- O gerador funciona em stand by, entrando em funcionamento apenas caso haja queda no fornecimento de energia da rede principal;
 - Para não haver queda do sistema na transferência de carga entre a rede e o gerador, é recomendável o uso de nobreak e main power (não fornecidos pelo CCR-HCFMUSP).
- O fornecimento desse serviço está vinculado a uma rede pública. Não nos responsabilizamos por quaisquer intercorrências externas que, eventualmente, possam ocorrer.

16. TAXAS

- É obrigação do locatário providenciar e apresentar, quando solicitado, tanto pelo CCR-HCFMUSP quanto pelos órgãos competentes, todos os documentos e taxas legais necessárias, durante o período do seu evento, sendo de sua inteira responsabilidade a

regularização e/ou pagamento de multa no caso de autuação de qualquer órgão, por falta de quaisquer documentos necessários.

16.1 TFE – FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (POR EMPRESA, POR DIA DE EVENTO)

- As guias terão que ser preenchidas via on-line no site da prefeitura e será gerado um boleto para pagamento nas redes bancárias.
- Acessar o passo a passo da prefeitura de São Paulo, que indica onde e como fazer o pagamento da taxa:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/celinha_como_pagar_tfe_2023_1682511815.pdf

16.2 ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

- Se o evento tiver qualquer apresentação de show ou de música, o pagamento do ECAD é de responsabilidade do cliente que deverá apresentá-lo antes do evento.
- De acordo com a Lei de Direitos Autorais Brasileira 9-610/98, toda apresentação de música deverá ser recolhida taxa ao ECAD.

17. RECURSOS ADICIONAIS

17.1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Rede estruturada, para tráfego de dados, voz e imagem;
- Acesso à internet através de banda larga;
- Vídeo conferência IP - permite a realização em qualquer dependência.

Esses serviços devem ser solicitados com antecedência de até 20 dias do início da montagem do evento à Área TI do CCR-HCFMUSP através do e-mail suporte@convencoesreboucas.com.br ou pelos telefones 3898-7862, 3887-7865 e 3898-7866 e o pagamento deverá estar quitado até 05 dias úteis antes da utilização.

18. REGRAS ANTIFUMO

- De acordo com aprovação da lei 13.541/2009 é terminantemente proibido fumar nas dependências do CCR-HCFMUSP, bem como nenhum tipo de fumódromo está autorizado, os fumantes deverão se dirigir aos lugares ao ar livre;
- É proibido a utilização de vape, pod, cigarros eletrônicos, entre outros aparelhos eletrônicos semelhantes, dentro das dependências do CCR-HCFMUSP.

19. PENALIDADES

- O promotor e/ou organizador do evento deverá cientizar seus fornecedores desse regulamento e fazer cumpri-lo;
- O LOCATÁRIO ficará responsável por qualquer dano causado aos mobiliários do CCR-HCFMUSP, fornecidos para o uso na secretaria, auditórios, salas e estandes;
- Caso alguma irregularidade ou não cumprimento deste regulamento, será aplicado uma multa de acordo com a gravidade do ocorrido.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 PRATICAS ESG – AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA

- Há mais de 10 anos, o Rebouças vem buscando práticas responsáveis e mais sustentáveis na sua gestão. Em 2023, iniciou um programa para refinar e ampliar os princípios ESG (ambiental, social e de governança), vislumbrando que os eventos sediados pelo Rebouças estejam alinhados nesse mesmo propósito.
- Nesse proposito, se seu evento for trabalhar a sustentabilidade em alguns dos pilares ESG, solicitamos que compartilhe conosco, para que também de alguma forma possamos contribuir com esse trabalho.

Despacho GDCP

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Em atenção ao Despacho DGA-AC nº 1103663, inserto nos autos do Processo SEI nº 0021547/2024-24, esta Diretoria instruiu os autos com os documentos necessários à contratação de empresa especializada para a **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de **UTI Móvel completa**, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, a saber:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (1098617); e

b) Termo de Referência - TR (1098618 e 1098620).

Referidos serviços deverão ser prestados durante o seguinte evento:

EVENTO	PERÍODO DO EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	De 10 a 13/02/2025	CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP , situado na Avenida Rebouças, nº 600, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000.	800 pessoas por dia

Além disso, deverão ser observados os seguintes quantitativos do objeto:

DIAS	HORÁRIOS ESTIMADOS	PERÍODOS	QUANTIDADE (UTI MÓVEL)
		Manhã:	

09/02/2025 (domingo)	Das 08:00 às 18:00 horas	Montagem Tarde: Montagem	1
10/02/2025 (segunda- feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Montagem Tarde: Evento	1
11/02/2025 (terça-feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento	1
12/02/2025 (quarta- feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Evento	1
13/02/2025 (quinta- feira)	Das 08:00 às 18:00 horas	Manhã: Evento Tarde: Desmontagem	1

Por fim, considerando o valor estimado no Documento de Formalização de Demanda - DFD (1098617), propomos, *s.m.j.*, que o Estudo Técnico Preliminar - ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Diante do exposto, seguem os autos para apreciação de Vossa Senhoria, com proposta de envio à **Diretoria de Materiais** para prospecção do mercado, bem como à **DASAS** para ciência.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 06/12/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1107507** e o código CRC **7A19800F**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0022350/2024-11

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de **UTI Móvel completa**, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para evento institucional do TCESP, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

EM EXAME: Instrução processual

Cuida o presente da contratação de serviços de atendimento médico, com disponibilização de UTI Móvel completa para o 29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025, de 10 a 13/02/2025.

Para subsidiar a contratação, a Diretoria de Contratos e Projetos elaborou o Documento de Formalização da Demanda - DFD (1098617) e o Termo de Referência - TR (1098618).

Diante disso, encaminhe-se o presente à Diretoria de Materiais para prospecção de mercado e demais providências necessárias ao atendimento da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/12/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1108023** e o código CRC **F9859ED3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1108023

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0022350/2024-11.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para evento institucional do TCESP (CAAPEFIS 2025).

ASSUNTO: Prospecção de mercado.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de **UTI Móvel** completa, abrangendo tanto os equipamentos para atendimento de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para o 29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - **CAAPEFIS 2025**, de 10 a 13/02/2025, solicitado pela **Diretoria de Contratos e Projetos** por meio do Despacho GDCP (1107507).

Assim, em atenção ao Despacho DG-AC (1108023) encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a prospecção de mercado, tendo como base o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (1098617) e o **Termo de Referência** (1098618) com seu **Anexo** (1098620).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 09/12/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1108560** e o código CRC **1BA0C499**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1108560

SEI 0022350/2024-11 - Locação de Ambulancias UTI - CAAPEFIS 2025

Empresa	CNPJ	Contato	email	telefone	
1 Ame Remoções	38.482.133/0001-14	João Marcos	contato@ameremocoos.com.br	(11) 97372-1654	Tel + Mail = Orca(recebido)
2 Serviços de Emergências Médicas São Paulo	22.226.608/0001-71	Tiago Constantino Arilha	contato@semsaopaulo.com.br	(11) 9 9584-3256	Tel + Mail = Orca(recebido)
3 Premium Serviços Medicos	25.132.280/0001-12	Guilherme Mendes	comercial@premiumservicosmedicos.com.br	11 99454 6709	Tel + Mail = Orca(recebido)
4 GATI - SERVICOS MEDICOS LTDA	05.814.416/0001-67	Esmeralda	vendas5@GATIEMERGENCIA.COM.BR	19 35542770	Tel + Mail = Orca(recebido)
5 PRONTO VIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.	03.784.165/0001-90	Maiara	eventos@emercor.com.br	12 39428666	Tel + Mail = Orca(aguardo)
6 Força Tarefa	22.352.431/0001-50	Pedro Pacchioni	contato@fteventos.com.br	55 11 91361 4040	Tel + Mail = Orca(aguardo)
7 MJA serviços	31.180.460/0001-72	Roginer Jacomino	contato@mjaservico.com ; eventos@sealseg.com.br	11 961605516	Tel + Mail = Orca(aguardo)
8 SR Vidas Resgate e Remoções LTDA	30.558.251/0001-57	Sérgio Gutierrez Rodrigues Cargo:	atendimento@srvidas.com	(12) 99711-7117	Tel + Mail = Orca(aguardo)
9 LUX REMOÇÕES MÉDICAS LTDA	30.321.305/0001-66	Simone	lux.ambulancias@gmail.com	(11) 2365-5492	Tel + Mail = Orca(aguardo)
10 Ambulância Clínica Ubiratan Oliveira	02.314.833/0001-52	Daniella Fernandes	u.oliveira@uol.com.br	+55 11 99916 7846	Tel + Mail = SEM CONTATO
11 AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	08.472.572/0001-85		ambp.eventos@hotmail.com	011- 2645-5274	Tel + Mail = Orca(aguardo)
12 LORENZO SERVICOS MEDICOS LTDA	26.607.979/0001-54			12 97357337	Tel = Sem disponibilidade

ENC: Pesquisa Contratação - Ambulância UTI Móvel - 5 dias 10 horas

De Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Data Qua, 11/12/2024 15:10

Para joao@ameremocoos.com.br <joao@ameremocoos.com.br>

 2 anexos (2 MB)

Centro Convenções Rebouças.pdf; Termo_de_Referencia.pdf;

Prezados(as) Senhores(as),
Boa tarde e cordiais saudações.

Escrevo à vocês em trabalho de pesquisa em amplo mercado, solicitando proposta comercial com orçamento, para a contratação de :

Serviço ambulatorial, UTI Móvel (ambulância),
Por 05 diárias de 10 horas, no período das 08:00 às 18:00 horas,
nos dias de 09/02/2025 (domingo) à 13/02/2025 (quinta-feira).

Envio em anexo os documentos Termo de Referência e Termo de Referência -Anexo A-, que descrevem as especificações dos requisitos da contratação e o regulamento geral do local de prestação do serviço.

Para a aquisição por:

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CNPJ 50.290.931/0001-40

AV RANGEL PESTANA, 315; CEP 01.017-906; LIBERDADE; SAO PAULO, SP

Por gentileza, a proposta comercial com orçamento precisa conter:

Dados da Empresa

Dados do Vendedor redator responsável pelo orçamento

Prazo de validade da proposta

Grato pela Atenção do Atendimento,
Ariel B G, Auxiliar Técnico
Seção de Compras, DM1
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
3292 3425

**AME REMOÇÕES**

CNPJ: 38.482.133/0001-14
Rua Domingos de Rogatis, 110 - Jardim da Saúde
São Paulo/SP - CEP: 04290-080

(11)97372-1654

contato@ameremocoos.com.br

www.ameremocoos.com.br

Vendedor: João Marcos Sampaio

Aos cuidados de: Ariel B Gila

ORÇAMENTO Nº 777**10/12/2024****VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS****PREVISÃO DE ENTREGA: 09/02/2025**

Equipe:	☒ Médico, Enfermeiro e Socorrista ☐ Técnico de Enfermagem e Socorrista	Local do evento:	Centro de Convenções Rebouças - Av. Rebouças, 600 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05402-000
Data(s) do evento:	09 à 13/02/2025	Horário do evento:	08:00 às 18:00

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	Nome fantasia:	SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CNPJ/CPF:	50.290.931/0001-40	Endereço:	AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 - LIBERDADE
CEP:	01017-906	Cidade/UF:	São Paulo/SP
Telefone:		E-mail:	

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Cobertura de Evento - Tipo D (10 horas) Equipada de acordo a PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 , :Maca retrátil, cinto de segurança, oxigênio, bomba de infusão com bateria e equipo compatível, respirador, desfibrilador (cardioversor), umidificador, nebulizador, esfigmomanômetro, estetoscópio, aparelho de dextro, oxímetro, prancha longa, colar cervical , talas de imobilização, cadeira de rodas, laringoscópio, maleta de via aéreas, acesso venoso, kit sutura, kit parto, kit curativo; ambu, máscara laríngea, papagaio, comadre; medicações endovenosas e via oral. Equipes treinadas em atendimento pré-hospitalar para cobertura em eventos. Tripulada com: 01 MÉDICO 01 ENFERMEIRO 01 MOTORISTA SOCORRISTA DESCRIPTIVO DE MEDICAÇÕES conforme PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e a PORTARIA 490/2020-SMS: - VIA ORAL: medicações classificadas como Anticoagulantes, Antiinflamatórios, Antitérmicos, Antialérgicos, Corticoides, Diuréticos, Antiasmáticos, Antihipertensivos. - ENDOVENOSA/ PSICOTRÓPICA: Adrenalina, Atropina, Bicarbonato de sódio, Buscopan simples e composto, Complexo B, Cetoprofeno, Cloreto de potássio, Deslanol, Dexametasona, Diclofenaco sódico, Dipirona sódica, Cloridrato de Dobutamina, Cloridrato de Dopamina, Dramin, Furosemida, Hidro cortisona, Ondansetrona, Metoclopramida, Prometazina, Ranitidina, Terbutalina, Aminofilina, Citrato de Fentanila, Cloridrato de Tramadol, Diazepam, Fenitoína Sódica, Flumazenil, Haldol, Ketamin, Lidocaína s/ vaso, Midazolam, Narcan, Morfina. -SOROTERAPIA: Solução Fisiológica 0,9%, Solução Glicosada 5%, Solução Ringer com Lactato.	5,00	2.150,00	10.750,00
TOTAL		5,00		10.750,00

SERVIÇOS: 10.750,00**TOTAL: R\$ 10.750,00****OBSERVAÇÕES**

- NFS-e inclusa

- Despesas alimentícias e transporte inclusas
- Custo de hora parada extra: R\$ 250,00/hora (caso necessário)

Termos e Condições:

- Condição de Pagamento: 5 dias úteis
- Forma de Pagamento: Boleto, PIX ou Transferência Bancária

Assinatura do cliente



DADOS CADASTRAIS

CNPJ 25.132.280/0001-12

INSC. EST: ISENTO

CCM 55212131

CONTATOS

TEL (011) 3228-8303

TEL (011) 3311-0011

REDE SOCIAL

[Facebook](#)

[Instagram](#)

PROPOSTA COMERCIAL

11/12/2024

PREMIUM SERVIÇOS MÉDICOS

CONTATO: Ariel Gila

EVENTO: TCE

LOCAL: Centro de Convenções Rebouças

SERVIÇO: Serviços Médicos para Feiras e Eventos

FORMA DE PAGAMENTO: 5 dias úteis após

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Suporte UTI: 1 Médico(a) + 1 Enfermeiro(a) + 1 Socorrista

Suporte Básico: 1 Enfermeiro(a) + 1 Socorrista

Posto Médico: 1 Médico(a) + 2 Enfermeiros(as) (Conforme Portaria)

REALIZAÇÃO	SUORTE	PERÍODO	QTD	VALOR	TOTAL
09/02 a 13/02/2025	UTI	08hs/20hs	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
TOTAL					R\$ 12.500,00

Obrigado por negociar com a Premium Serviços Médicos!

Para nós, é uma honra participar deste projeto

Guilherme Mendes

Comercial

Rua: Comendador Nestor Pereira, 33 Canindé – São Paulo CEP 03034-070

comercial@premiumservicosmedicos.com.br

www.premiumservicosmedicos.com.br



SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



Um pouco sobre nós

Há 20 anos no mercado, o GATI é uma empresa especializada nas áreas de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

Foi fundado em Leme/SP, no ano de 2003, e hoje conta com mais três filiais no Estado de São Paulo, sendo elas nas cidades de Pirassununga, Sorocaba e Guarulhos.

Com uma equipe de profissionais altamente qualificados, oferecemos uma ampla gama de serviços e soluções abrangentes, que incluem, o Atendimento Pré-Hospitalar, Área Protegida, Medicina e Segurança do Trabalho, Remoções, GATI Care e Cobertura de Eventos.





Missão

Atender, diagnosticar e tratar com extrema atenção todas as emergências e promover a saúde, através de medidas preventivas, para todos que procuram a qualidade de vida.



Visão

Ser reconhecida como a empresa referência em atendimento à emergências e serviços médicos, constituída de profissionais altamente qualificados e dedicados à saúde e bem estar de todos.



Valores

Competência; eficiência; humanização; integridade e respeito.



A sua saúde é a nossa prioridade.

Serviços personalizados e suporte humanizado para oferecer soluções eficazes em saúde.

20 anos

Com 20 anos de existência, o GATI vem se tornando referência no setor de saúde.

+150

São mais de 150 colaboradores.

90%

Em média 90% das ocorrências médicas são solucionadas no local.

+10 mil

São mais de 10 mil vidas assistidas.

Nossos diferenciais

24 Horas

Nossa central de atendimento atende 24 horas e 7 dias da semana, com profissionais treinados e capacitados para acionamento de atendimentos emergenciais.

Bases

Nossas bases foram estrategicamente montadas em importantes cidades para atender com agilidade todas as regiões do Estado.

Estrutura & Equipe

Atendimentos compostos de profissionais altamente qualificados com socorristas, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Disponibilizamos equipamentos de alta tecnologia e medicamentos para oferecer um atendimento com eficiência e qualidade.

Nossos diferenciais



Sustentabilidade

Ambulâncias com redução de 24% na emissão de gases. Com móveis internos feitos com material ABS antimicrobiano e lavável.



Atendimento In Company

Realização de exames ocupacionais na sua empresa. Deslocamos equipe e equipamentos necessários até o local.



Gestão completa em saúde ocupacional

A saúde dos seus colaboradores em boas mãos. Realização de laudos (PGR, PCMSO, LTCAT, e LTIP), exames clínicos e complementares, treinamentos e gerenciamento do eSocial. Tudo em um só lugar.



PARA SUA EMPRESA

Assistência Médica 24h

O Atendimento Pré-Hospitalar (APH) é um serviço de urgência e emergência disponível 24 horas por dia. Ele fornece assistência médica fora do hospital, sendo realizado por equipes especializadas que incluem: médicos, enfermeiros, socorristas e/ou técnicos de enfermagem.

- Atendimento para casos de baixa, média ou alta complexidade.
- Em média, 90% das ocorrências são solucionadas no local, evitando a internação hospitalar.
- UTIs móveis equipadas com tecnologia de ponta e medicação inclusa sem custo adicional.
- Mais segurança e menos exposição a riscos hospitalares.
- Transporte para o pronto socorro caso necessário.
- Diminuição do índice de faltas e afastamentos.

Plano Empresarial

É a assistência completa e especializada em urgência e emergência do GATI para todos os seus colaboradores sendo possível estender aos dependentes a partir de 15 vidas.

Área Protegida

É a assistência completa e especializada em urgência e emergência do GATI para todas as pessoas (funcionários, clientes, visitantes ou terceiros) que se encontram na instituição contratante.

PARA SUA EMPRESA

Medicina e Segurança do Trabalho

- Gestão de saúde ocupacional por profissionais capacitados e tecnologia especializada.
- Completa estrutura operacional de atendimento, composta por médico do trabalho, enfermagem, fonoaudiólogos e técnicos de segurança do trabalho.
- Atestado de Saúde Ocupacional (**ASO**): admissionais, demissionais, periódicos, mudança de risco e retorno ao trabalho.
- Exames complementares e laboratoriais.
- Documentos (**PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP**) e treinamentos (**Primeiros Socorros, Brigada de Incêndio, CIPA, e outros**).
- Gerenciamento do **eSocial** por meio do sistema SOC em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Atendimento In Company.

*Consulte os serviços disponíveis na sua cidade



PARA VOCÊ OU SUA EMPRESA

Cobertura de Eventos

Serviço especializado em urgência e emergência médica a todas as pessoas que se encontram em um determinado evento, seja ele social ou esportivo.

- Ambulâncias UTI , Unidades Básicas e Ambulatório.
- Equipe médica e de enfermagem especializada, pronta para qualquer ocorrência que acontecer no evento.
- Equipamentos e medicamentos necessários para o pronto atendimento, conforme a necessidade do evento, duração e risco.

*Consulte os serviços disponíveis na sua cidade



PARA VOCÊ, HOSPITAIS E CLÍNICAS

Remoção

- Remoções intermunicipais e interestaduais, além de transportes intramunicipais.
- Transporte para consultas, exames, transferência entre hospitais, internações e altas hospitalares com agendamento prévio.
- Infraestrutura completa com equipes altamente qualificadas e ambulâncias com tecnologia de última geração.
- Unidades de Suporte Avançado – UTI Neonatal, Pediátrica, Adulto e Obeso, bem como Unidades de Suporte Básico.
- Alto padrão de qualidade no suporte e total segurança, conforto e agilidade para o paciente, além do cuidado humanizado que somente a equipe GATI pode oferecer.



*Consulte os serviços disponíveis na sua cidade

PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

Assistência Médica 24h

O Atendimento Pré-Hospitalar (APH) é um serviço de urgência e emergência disponível 24 horas por dia. Ele fornece assistência médica fora do hospital, sendo realizado por equipes especializadas que incluem: médicos, enfermeiros, socorristas e/ou técnicos de enfermagem.

- Atendimento para casos de baixa, média ou alta complexidade.
- Em média 90% das ocorrências são solucionadas no local, evitando a internação hospitalar.
- UTI móveis equipadas com tecnologia de ponta e medicação inclusa sem custo adicional.
- Mais segurança e menos exposição a riscos hospitalares.
- Transporte para o pronto socorro caso necessário.
- Rede SIBEM: em caso de urgência ou emergência, você pode ser atendido por um de nossos parceiros localizados nas principais cidades do Brasil.

Plano Individual

O Plano Individual é a assistência completa e especializada em urgência e emergência do GATI para você ou para uma única pessoa.

Plano Familiar

O Plano Familiar é a assistência completa e especializada em urgência e emergência do GATI para você e sua família.

PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

GATI Care

Planos de cuidados específicos, técnicos e humanizados, em domicílio, de acordo com a necessidade de cada um: idosos, acamados, pessoas com dificuldade de locomoção ou que precisem de cuidados temporários, promovendo a saúde e bem-estar em seu ambiente familiar.

- Assistência médica 24h a domicílio ou onde estiver (dentro da área de cobertura), ilimitado com medicação inclusa sem custo adicional.
- Visitas médicas mensais e de enfermagem semanais.
- Transportes para consultas, exames, altas e internações hospitalares (com agendamento prévio).
- Procedimentos de enfermagem, como, administração de medicamentos, curativos, troca de sondas e outros.

*Consulte os serviços disponíveis na sua cidade



Soluções completas em saúde

Com o GATI, você tem mais vantagens, mais saúde, mais segurança e comodidade.

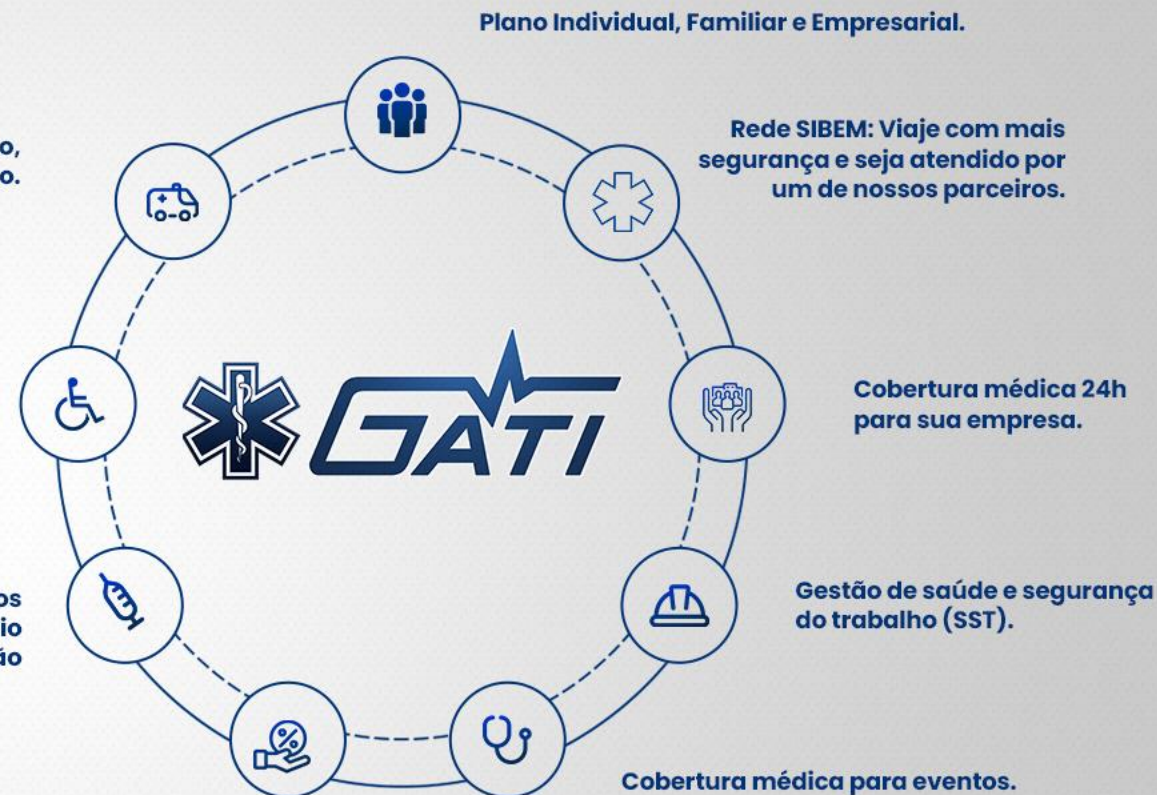


Transportes de suporte Básico, Avançado, Neonatal e Pediátrico.

Planos especiais para acamados ou pessoas que possuam alguma comorbidade.

Disk Enfermagem: procedimentos de enfermagem a domicílio sem contratação

Rede credenciada de descontos em consultas e exames.





Sustentabilidade no transporte de pacientes.

Visando o compromisso em preservar o meio ambiente, redução de poluentes e sobre tudo a saúde dos nossos pacientes, iniciamos no segundo semestre de 2022 a renovação de nossa frota, adotando um novo padrão de veículos:



Veículos com até 24% de redução de emissão de gases.



Móveis internos da UTI Móvel em material total de ABS antimicrobiano e lavável, reduzindo o peso do veículo em 80%, sem risco de estilhaços e melhor iluminação interna.



Bancos giratórios e individuais na parte traseira, propiciando maior conforto para paciente e acompanhante.



Depoimentos



Amanda Lopes
RH • Napp Solutions

“Eu acredito que o resultado positivo que nós tivemos é sem dúvidas a Área Protegida. A empresa fica mais tranquila.”

Lenita Simarelli
Sócia Proprietária • Embaleme

“Nós sentimos a necessidade de estar sempre amparados por pessoas especializadas. As vezes que nós precisamos vocês estavam aqui com muita prontidão.”

Gisela Naiff

“Gente que olha pelo outro com olhar de gente, não só como de profissional e eu recebi isso.”

Neusa Bertola

“Teve uma fase que eu passei muito mal e o GATI ia quase todos os dias na minha casa. Sempre fui muito bem acolhida e bem atendida.”

Alguns de nossos clientes



Proposta Cobertura de Eventos

Cliente: Sao Paulo Tribunal de contas do estado

A/C: Ariel Braga

Serviços	Vidas	Dia e Horário	Local	Valor Hora (\$)	Valor Total (\$)
• Atendimento de urgência e emergência no local. • Suporte UTI : (médico , enfermeira e motorista/socorrista) • Medicamentos inclusos + transporte caso necessário. • Cobertura completa para participantes e/ou convidados	Baseado 800 vidas por dia (estimado)	09/02/2022 á 13/02/2025 08:00h ás 18:00h (10h por dia)	Centro de Convenções Rebouças, HCFMUSP Av. Rebouças, 600 - CEP. 05402-000 SAO PAULO/SP	R\$ 390	R\$ 19.500,00 (podendo ser pago até 3 dias antes do evento)

Cidade, 10 de Dezembro de 2024
Esmeralda
Telefone/WhatsApp: (19) 97141-7696
GATI Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 05.814.416/0001-67



Conte conosco

0800 770 0930



gatiemergencia.com.br



	SOLICITAÇÃO DE COBERTURA EM EVENTO				F 05.01.01 A
	Tipo de Evento:	FILIADO	☒ PARTICULAR	OUTROS:	

CONTRATADA		
☐ EMERCOR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA Rua Professora Maria D' Ávila Pinto, 55 - Cinquentenário - Caxias do Sul/RS - CEP: 95013-270 Telefone: (54) 3535-1226 e-mail: eventos@emercor.com.br CNPJ: 00.584.949/0001-86		
☒ PRONTO VIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA Avenida Dr. Adhemar de Barros, 1230 - Jardim São Dimas - São José dos Campos/SP - CEP: 12245-010 Telefone: (12) 3942-8666 e-mail: eventos@emercor.com.br CNPJ: 03.784.165/0001-90		

CONTRATANTE (preenchido pela contratante)			
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
Endereço: AV RANGEL PESTANA			Nº 315
Bairro: LIBERDADE;	CEP: 01.017-906	Cidade/UF: SAO PAULO	
Telefone: 11 3292 3425	Contato/Setor:		
E-mail: agila@tce.sp.gov.br	Vencimento fatura:		
CNPJ: 50.290.931/0001-40	Inscrição Municipal:		
Optante pelo Simples:	☐ SIM	☐ NÃO	
DESCRIÇÃO NA NOTA FISCAL (se aplicável):			

DADOS DO EVENTO (preenchido pela contratante)	
Nº chamado:	Contrato:
Nome do evento: 29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025.	
Endereço do evento: Avenida Rebouças,	Nº 600
Bairro:	Cidade/UF: São Paulo SP
Local do evento: CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR)	Data evento: 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025
Horário início do evento: 08:00	Horário encerramento do evento: 18:00
Horário chegada da equipe no evento:	Horário saída da equipe do evento:
Total de Horas: 40 horas	
Nome responsável: Ariel	Telefone celular:

ESTRUTURA DESEJADA (preenchido pela contratante)		
☒	USA - UNIDADE MOVEL, MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR	☐ OUTRA ESTRUTURA:
☐	UNIDADE MOVEL, MÉDICO, TÉC. DE ENFERMAGEM E CONDUTOR	
☐	USB - UNIDADE MOVEL, ENFERMEIRO E CONDUTOR*	
☐	USB - UNIDADE MOVEL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E CONDUTOR	
☐	UNIDADE KANGOO E ENFERMEIRO (SOMENTE PARA EMERCOR CX)	
☐	SOBREAVISO: EQUIPE DA BASE A DISPOSIÇÃO PARA SER ENCAMINHADA SOMENTE SE NECESSÁRIO	
*EMERCOR SJC: Lei nº 12.736/07- São Paulo - Desfibrilador automático		

PROPOSTA EMERCOR	
VALOR:	R\$4.980,00 diária - VALOR TOTAL PARA OS 04 DIAS - R\$24.900,00
OBS: <u>VALOR ESPECIAL</u> PARA COBERTURA DE EVENTO DE <u>EMPRESAS FILIADAS</u>	

CONFIRMAÇÃO DO EVENTO (preenchido pela contratante)	
Conforme orçamento apresentado, estamos confirmando o evento solicitado. É de total responsabilidade do contratante a estrutura solicitada, como também o cancelamento do evento deverá ser comunicado com antecedência mínima de 36 horas, caso contrário será cobrado o valor de 15%, do valor total em orçamento. Concordo com os valores e termos acima e autorizo sua inscrição em cartório no caso de inadimplência.	
Fica autorizado o(a) Sr.(a), , responsável por este evento, a solicitar caso seja necessário, horas adicionais às horas contratadas.	
São José dos Campos - SP 11 de dezembro de 2024	
CONTRATANTE	EMERCOR CONTRATADA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
142/2024	925463	Concluída	ARIEL BRAGA GILA
Título: Ambulancia 12h			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.243,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

14052 - Remoção de enfermo / uti móvel

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 117,1936%

R\$ 800,0000

R\$ 7.342,0320

R\$ 2.243,0000

Desvio Padrão: 8.604,3892

Maior Preço: R\$ 25.800,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 17.900,0000	28/10/2024	Sim
2		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 470,0000	28/10/2024	Não
3		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 2.243,0000	28/10/2024	Sim
4		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 25.800,0000	21/10/2024	Sim
i5		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.650,0000	20/10/2024	Sim
6		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 165.488,0000	11/10/2024	Não
i7		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	08/10/2024	Sim
i8		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 800,0000	07/10/2024	Sim
i9		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	03/09/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

10		Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 188.000,0000	22/08/2024	Não
11		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 227,7000	29/07/2024	Não
12		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.425,5000	29/07/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30000 UNIDADE	R\$ 9,0000	02/07/2024	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 210,0000	02/07/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.721,6600	02/07/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 1.151,6600	02/07/2024	Sim
i 17		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.219,9600	17/06/2024	Sim
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	28/05/2024	Sim
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2024	Sim
i 20		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.359,7000	21/03/2024	Sim
21		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 199.200,0000	21/03/2024	Não
22		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.459,0000	27/02/2024	Sim
23		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.990.000,0000	15/12/2023	Não
24		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 15.440.000,0000	15/12/2023	Não
25		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.199.600,0000	14/12/2023	Não

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 10/12/2024 15:09

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0022350/2024-11

Locação de UTI Móvel

Item	Quant	Unidade de Fornecimento		BEC-SP		Compras.gov	Material	AME Remoções		Premium Vita		GATI		Emercor Pronto Vida		Médiana Compras.gov		Preço Médio		Mediana		Proposta MELHOR preço		
				Item Sifafísico	Nat. Despesa			Cod	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total
1	5	unidade	1	69337	33903343 33903999	14052	Locação UTI Movel	2150,00	10750,00	2500,00	12500,00	3900,00	19500,00	4980,00	24900,00	2243,00	11215,00	R\$ 3.382,50	R\$ 16.912,50	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00	AME Remoções
								R\$ 10.750,00		R\$ 12.500,00		R\$ 19.500,00		R\$ 24.900,00		R\$ 11.215,00		R\$ 16.912,50		R\$ 16.000,00		R\$ 10.750,00		

R\$10.750,00; AME REMOÇÕES ; CNPJ: 38.482.133/0001-14 ; Validade da Proposta : 90 Dias

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/12/2024, às 15h45, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 38.482.133/0001-14 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/12/2024, às 15h45.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **c2efff3f-5b9d-4031-a4ce-40df59a92adb**
ou acesse utilizando o QR Code





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.482.133/0001-14
Razão Social: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Nome Fantasia: AME EMERGENCIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2023 (*)

Emitido em: 12/12/2024 15:53

CPF: 288.XXX.XXX-02 Nome: ARIEL BRAGA GILA

Ass: _____

1 de 1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **38.482.133/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:47:09 do dia 12/12/2024 , com validade até o dia 11/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LsNzTo6WmyXoRsgNaqwh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



12/12/2024

0082480436

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7379846****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AME REMOÇÕES, CNPJ: 38.482.133/0001-14, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0082480436**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 38.482.133/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:39:06 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2025.

Código de controle da certidão: **3110.EB3A.A7A0.0599**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 12/12/2024 15:43:50

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 38482133000114

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 38.482.133/0001-14****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/12/2024 às 15:48:06**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 36576363.08428251.4DD551A4.F15D3781**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.482.133/0001-14

Certidão nº: 85903203/2024

Expedição: 12/12/2024, às 15:47:54

Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.482.133/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.482.133/0001-14
Razão Social: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Endereço: AVENIDA PAULISTA 807 CONJ 2315 / BELA VISTA / / / 01311-915

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120104355517371809

Informação obtida em 12/12/2024 15:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

15:46:44

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

38482133000114

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 às 15:46

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 38.482.133/0001-14

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1566342 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 38.482.133/

Contribuinte: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Liberação: 03/10/2024

Validade: 01/04/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.702.272-3- Início atv :16/09/2020 (R DOMINGOS DE ROGATIS, 110 - CEP: 04290-080)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:46:34 horas do dia 12/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D24B6F75

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 38.482.133

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 62861469

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/12/2024 15:45:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 12/12/2024 AS 15:57 USUARIO : AGILA
CNPJ / CPF : 38482133000114
NOME : AME EMERGÊNCIAS M DICAS LTDA.

ENDERECO : RUA DOMINGOS DE ROGATIS, 110 - JARDIM DA SAUD
E JARDIM DA SA?DE
MUNICIPIO : SAO PAULO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100
UF : SP
CEP : 04290080
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
MOTIVO :
PAGAMENTO EVENTUAL EM CONTA NÃO BANCO DO BRASIL

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 12/12/2024 AS 15:57 USUARIO: AGILA
CNPJ / CPF : 38482133-0001/14 - AME EMERGÊNCIAS M DICAS LTDA.
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
077 00001 240536916

(FIM)

ONLINE 1,1
```

SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO____
DATA: 12/12/2024 HORA: 16:35:52 USUARIO: CDMOURA
UASG: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 00/00/0000
CNPJ: 38482133/0001-14 SITUACAO: ATIVO
AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
NOME FANTASIA : DATA INCL: 00/00/0000
CAPITAL SOCIAL: DATA: 00/00/0000 RAMO NEG.:
INSCR. ESTADUAL: INSCR.MUNICIPAL:
NAT.JURIDICA: - BEC (S/N/D): N
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: E' REPRESENTANTE (S / N): NAO
ENDERECO:
BAIRRO : CEP: - UF:
CIDADE :
DDD: FONE: R: FONE: R: FAX:
E-MAIL: CX. POSTAL:
REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSAVEL TECNICO:

REG: JUNTA: DT: 00000000
CONTINUA...
PF3=SAI PF12=RETORNA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.482.133/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AME EMERGENCIAS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOMINGOS DE ROGATIS	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 04.290-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA SAUDE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEUCNPJ@CONTABILIZEI.COM.BR	TELEFONE (41) 9686-9828
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2024** às **16:02:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão de Regularidade (CR)

SITUAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA PERANTE O CRF-SP

O estabelecimento abaixo identificado está com a Certidão de Regularidade **VÁLIDA** nesta data (12/12/2024) perante o CRF-SP.

SITUAÇÃO NESTA DATA:	Válida
CRFSP:	96068
CNPJ:	38.482.133/0001-14
CRFPJ:	86087
RAZÃO SOCIAL:	AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
NOME FANTASIA:	AME EMERGENCIAS
ENDEREÇO:	R DOMINGOS DE ROGATIS 110 JD DA SAUDE
CIDADE:	SAO PAULO -SP
RAMO DE ATIVIDADE:	FCIA PRIV REMOCOES/AMBULANCIAS
DATA DE EXPEDIÇÃO:	27/06/2023 17:28:35

Consulta realizada em 12/12/2024 às 15:38:38 - válida apenas acompanhada da Certidão de Regularidade.

Este documento foi gerado para consulta, é válido somente para o dia 12/12/2024, não substituindo o documento original e perderá sua validade se o estabelecimento sofrer qualquer alteração de dados.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
1000332

CNPJ nº
38.482.133/0001-14

Inscrição
05/08/2021

Validade
31/08/2025

Razão Social
AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Nome Fantasia
AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Endereço
R DOMINGOS DE ROGATIS 110 - JARDIM DA SAUDE

Município/UF
SAO PAULO

CEP
04290080

Responsável Técnico
LETICIA DE MATOS PEREIRA - CRM nº 223723

Classificação
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/08/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



D D 8 2 D A 7 9 5 1 0 D 8 A E 3 E 9 D 7 A 8 A 0 A 7 1 1 4 6 E 2



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 1049985

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 144579/3550308/2023

Endereço: RUA DOMINGOS DE ROGATIS

Nº: 110

Complemento:

Bairro: JARDIM COLINA

Município: SÃO PAULO

Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIO

Proprietário: PLINIO ZURDO MARTINEZ

Responsável pelo Uso: AME EMERGÊNCIAS MEDICAS LTDA

Responsável Técnico: MENALDO SILVA ALVES

CREA/CAU: 5060480166

ART/RRT: 28027230231108978

Área Total (m²): 300,00

Área Aprovada (m²): 300,00

Nº de Pavimentos: 2

Validade: 03/08/2026

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 3 de Agosto de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA - CRE

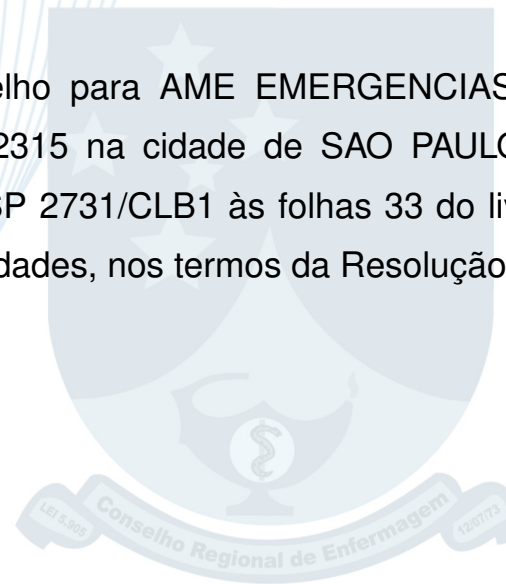
(Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980)

Válido até: 16/06/2026

A empresa obteve registro neste Conselho para AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA localizado(a) à RUA DOMINGOS DE ROGATIS, 110 CONJ 2315 na cidade de SAO PAULO, estado de São Paulo, conforme ato lavrado em 16/06/2021, sob nº COREN-SP 2731/CLB1 às folhas 33 do livro 10 de registro de empresas, estando legalmente habilitada ao exercício de atividades, nos termos da Resolução COFEN 255 de 12 de junho de 2001.

Identificação Nº:
43119/3556

São Paulo, 26 de maio de 2023



JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543
Presidente

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse: <https://autenticidade-documentos-rt-re.coren-sp.gov.br> e utilize o código de acesso: 2A353B625F8 e a data do documento: 26/05/2023
Código de segurança: 3730643033623566613730306436353631626438313531656362336461363530

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 727 de 27 de setembro de 2023)

Validade: De 31/10/2024 à 31/10/2025

O COREN-SP expede o presente documento, designando como Responsável Técnico pela Gestão Assistencial na área de Enfermagem:

Nome da Enfermeira: DRA KARLA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS COREN-SP nº: 717122
Horário: 2ª a 6ª - 20h00 às 23h59 Carga Horária: 20h00min/Sem
Instituição Contratante: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Endereço: RUA DOMINGOS DE ROGATIS 110 CONJ 2315 Bairro: JARDIM DA SAUDE
CEP: 04290080 Cidade: SAO PAULO Estado: SP
Local de Atuação: AME EMERGENCIAS
Endereço: RUA DOMINGOS DE ROGATIS 110 CONJ 2315 Bairro: JARDIM DA SAUDE
CEP: 04290080 Cidade: SAO PAULO Estado: SP
Anotação: 150071 Data: 31/10/2024 Livro: 371 Folha: 159

Identificação Nº:
43119/43119/153647

São Paulo, 31 de outubro de 2024

Sergio Aparecido Cleto

SERGIO APARECIDO CLETO
COREN-SP 80.017
Presidente

Esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:
<https://autenticidade-documentos-rt-re.coren-sp.gov.br> e utilize o código de acesso: F975FA9A1C7 e a data do documento: 31/10/2024
Código de segurança: 3966363963303134626561383562326333313061333366653533383839643630



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nome do Estabelecimento:

AME EMERGENCIAS

CNPJ:

38482133000114

Reg N°: 86087

Razão Social:

AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Endereço:

R DOMINGOS DE ROGATIS 110 JD DA SAUDE

Município:

SAO PAULO - SP

Ramo de Atividade:

FCIA PRIV REMOCOES/AMBULANCIAS

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 00:01h às 23:59

Rotina: (Sab) Das 00:01h às 23:59

Rotina: (Dom) Das 00:01h às 23:59

Responsável Técnico

Dra. KAROLINE DOS SANTOS MANZANO

FARMACÊUTICO

CRF:

96068

Horário de assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 05:00h às 06:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Essa certidão foi expedida em 27 DE JUNHO DE 2023.

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 2023.



DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01337147165

PLACA

ETU0C34

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

233707151336



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08882459063

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER L2 CM AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YF62009RJ559929

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 19/05/2024 às 04:53:24.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.19

POTÊNCIA/CILINDRADA

136CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

M9TC704C217514

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CPF / CNPJ

38.482.133/0001-14

LOCAL

SAO PAULO SP

DATA

19/05/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-862-000507-1-7**

DATA DE VALIDADE: **15/08/2026**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

6018.2023/0064054-8

DATA DO PROTOCOLO: **11/07/2023**

SUBGRUPO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

8621-6/01 UTI MÓVEL

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

031 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

AME REMOÇÕES

CNPJ / CPF:

38.482.133/0001-14

LOGRADOURO:

Rua DOMINGOS DE ROGATIS

NÚMERO: **110**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

Jardim da Saúde

MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

CEP:

04290-080

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOÃO MARCOS ROSARIO SAMPAIO FERNANDES**

CPF: **12702636764**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **KAROLINE DOS SANTOS MANZANO**

CPF: **34584025860**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **96068**

UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

15/08/2023

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1692140064047

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-862-000516-1-6**

DATA DE VALIDADE: **15/08/2026**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

6018.2023/0075396-2

DATA DO PROTOCOLO: **09/08/2023**

SUBGRUPO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

8621-6/01 UTI MÓVEL

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

108 SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D"

RAZÃO SOCIAL:

AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

AME REMOÇÕES

CNPJ / CPF:

38.482.133/0001-14

LOGRADOURO:

Rua DOMINGOS DE ROGATIS

NÚMERO: **110**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

Jardim da Saúde

MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

CEP:

04290-080

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOÃO MARCOS ROSARIO SAMPAIO FERNANDES**

CPF: **12702636764**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LETICIA DE MATOS PEREIRA**

CPF: **01268631647**

CONSELHO REGIONAL: **CRM**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **223723**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ADEMIR DOS SANTOS**

CPF: **26837518852**

CONSELHO REGIONAL: **CRM**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **321921**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CMVS: 355030801-862-000516-1-6	DATA DE VALIDADE: 15/08/2026
SERVIÇOS ALBERGADOS	
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS SOB O Nº CMVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE - OBJETO DESTA LICENÇA:	
SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO "B"	
SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE - TIPO "A"	

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO	15/08/2023
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1692139907017

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de contratação de serviço de presença de ambulância – UTI Móvel – por 05 diárias de 10 horas, no período das 08:00 às 18:00 horas, nos dias de 09/02/2025 (domingo) à 13/02/2025 (quinta-feira), para o evento **29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025**, a ser realizado no **CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP**, para atender a demanda deste Tribunal, especificados pela GDCP no Documento de Formalização de Demanda (1098617) e Termo de Referência (1098618).

Atendendo ao Despacho GDM (1108560), procedemos à prospecção de mercado consultando doze empresas, encontradas em listas de proponentes anteriores para itens assemelhados e entre contratadas encontradas em pesquisa no site [compras.gov](https://compras.gov.br) (1113085). Ajuntamos o resultado resumido da pesquisa de preços do “[compras.gov](https://compras.gov.br)” aos orçamentos de quatro empresas que responderam à pesquisa com propostas, no Documento(1113090):

AME REMOÇÕES; CNPJ 38.482.133/0001-14

Com João Marcos; Email:
contato@ameremocoes.com.br; Tel.:(11) 97372-1654

PREMIUM SERVIÇOS MEDICOS; CNPJ
25.132.280/0001-12

Com Guilherme; Email:
comercial@premiumservicosmedicos.com.br Tel.: (11) 99454
6709

GATI - SERVICOS MEDICOS LTDA; CNPJ
05.814.416/0001-67

Com Esmeralda; Email:
vendsas5@GATIEMERGENCIA.COM.BR Tel.:(19) 35542770

PRONTO VIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.
CNPJ 03.784.165/0001-90

Com: Maiara; Email:eventos@emercor.com.br
Tel.:(12) 39428666

As informações foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços (1113096), demonstrando que a proposta mais vantajosa para contratação do serviço foi ofertada pela empresa:

AME REMOÇÕES: CNPJ 38.482.133/0001-14

com validade da proposta até **10/03/2025**, no valor total de **R\$ 10.750,00** (Dez mil e setecentos e cinquenta reais).

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos, certidões e cadastros, relativos à regularidade e informações cadastrais da empresa (1113099).

A proposta mais vantajosa veio de empresa enquadrada em EPP(1113099).

Foram solicitados previamente os documentos de regularidade dos equipamentos e profissionais requeridos no Termo de Referência (1113100)

Para suas considerações.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ARIEL BRAGA GILA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 13/12/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1113107** e o código CRC **9A96D106**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SP - CEP 01016-000

SEI nº 1113107

Despacho DM-1

Objeto: proposta de contratação de serviço de presença de ambulância - **UTI Móvel** - para o evento **29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025**

Assunto: conclusão da **prospecção de mercado**

Senhor Diretor Técnico de Materiais,

A fim de atender ao despacho GDM (1108560), segue informação DM-1 com a pesquisa de preços para a contratação de serviço de presença de ambulância - **UTI Móvel** - para o evento **29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - CAAPEFIS 2025** (1113107).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/12/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1113260** e o código CRC **0A83B6C4**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1113260



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.482.133/0001-14
Razão Social: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Nome Fantasia: AME EMERGENCIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2023 (*)

Emitido em: 06/01/2025 13:33

CPF: 265.XXX.XXX-60 Nome: REGINALDO DE SOUZA COELHO

Ass: _____

1 de 1

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 38.482.133/0001-14****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 06/01/2025 às 13:35:39**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F47AFE51.88391432.81C32909.C5A05572**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:36:20

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

38482133000114

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 às 13:36

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 38.482.133/0001-14

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 06/01/2025 às 13:36:49

Em 06/01/2025 às 13:36:39 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 38482133000114

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 06/01/2025 13:50:46

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 38482133000114

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Item



Negociação



Fornecedores



137316 - Serviço Terceirizado de Gerenciamento/assistencia de Saude - Remocao de Pacientes (ambulancia U.t.i. Movel)



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

9 - Serviços Públicos Terceirizados

Classe

903 - Serviços Terceirizados - Auxiliares a Saúde

Serviço

6394 - Serviço Terceirizado de Gerenciamento/assistencia de Saúde

Elemento de Despesa

339039 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica

Natureza de Despesa

33903914
33903931
33903946

Descrição do Item:

Serviço Terceirizado de Gerenciamento/assistencia de Saude - Remocao de pacientes (ambulancia u.t.i. Movel)

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	
14	14 - Km	Ativo	
269	Diaria 269 - Diaria Dia	Ativo	
666	666 - h	Ativo	
667	667 - Pessoa	Ativo	
668	668 - Mes	Ativo	

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un

2.290

Potenciais
Fornecedores

* Não houve negociação no período. (De 06/07/2024 até 06/01/2025)

Ouvidoria

Transparência

SIC

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Digite aqui o material ou serviço a ser pesquisado

Serviços

Filtros
GRUPOS DE SERVIÇOS

931 - Serviços De Saúde Humana

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Pedido de Serviço

Grupo	Serviço	Descrição	Ações
931	14052	Remoção de Enfermo / Utí Móvel	Selecionar
		1	10

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0022350/2024-11.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para evento institucional do TCESP (CAAPEFIS 2025).

ASSUNTO: Autorização de despesa e de contratação.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de **UTI Móvel** completa, abrangendo tanto os equipamentos para atendimento de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para o 29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - **CAAPEFIS 2025**, de 10 a 13/02/2025, solicitado pela **Diretoria de Contratos e Projetos** (1107507).

Com base no Termo de Referência e seu Anexo A disponibilizado pela Diretoria de Contratos e Projetos - DCP (1098618 e 1098620), foi realizada pesquisa de preços com 12 (doze) empresas dos seguimentos de eventos e de saúde (1113085).

As proponentes foram escolhidas dentre aquelas que responderam pesquisas de preços anteriormente nos processos para objetos correlatos. Das 12 consultadas, 04 (quatro) encaminharam propostas (1113090) que foram consolidadas no Quadro Comparativo de Preços (1113096).

A amostra superior a três propostas e o critério de

escolha das consultadas, como exposto, atende aos requisitos do art. 23, inciso IV do §1º, da Lei nº 14.133/21.

Adicionalmente, foi consultado o banco de dados da plataforma do Governo Federal (comprasnet.gov.br - fls. 24 e 25 do doc. 1113090), que indicou o valor mediano unitário (diária) de R\$ 2.243,00.

A proposta de menor valor foi ofertada pela empresa Ame Emergenciais Médicas Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.482.133/0001-14, no valor total de R\$ **10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais) para os cinco dias**, com proposta válida até **10/03/2025**, que permite a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, foram juntadas certidões da proponente (1113099 e 1113100), atualizadas as consultas de impedimentos nesta data (1114799), não sendo identificados óbices a sua contratação.

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Antes, porém, à Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF para reserva de recursos, no valor de R\$ 10.750,00, de acordo com os itens de catálogo de serviços identificados (1114878).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 06/01/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1114884** e o código CRC **D284F166**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1114884

Despacho GDCF

EMPRESA: Ame Emergenciais Médicas Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.482.133/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para evento institucional do TCESP (CAAPEFIS 2025).

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (1113096), despacho **GDM (1114884)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/01/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1115641** e o código CRC **F7A80336**.

RESERVA DE RECURSOS Nº 03B/2025

VALOR RESERVADO:	R\$ 10.750,00 (Dez mil e setecentos e cinquenta reais)
ATIVIDADE:	4821– Controle de Fiscalização Financeira e Orçamentaria
FONTE:	150.010.001
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
FINALIDADE:	Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa, para evento institucional do TCESP (CAAPEFIS 2025).

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva
2025NR00003B (1125083) conforme despacho **GDCF**
(1115641) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 21/01/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/01/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1125085** e o código CRC **C51AE094**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1125085



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.482.133/0001-14
Razão Social: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Nome Fantasia: AME EMERGENCIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2023 (*)

Emitido em: 22/01/2025 13:29

CPF: 087.XXX.XXX-36 Nome: ROSMARI APARECIDA FERRAILOLO

Ass: _____

1 de 1

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0022350/2024-11

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de **UTI Móvel completa**, abrangendo tanto os equipamentos e equipe capacitada para atendimentos de urgência, para evento institucional do TCESP (CAAPEFIS 2025)

EM EXAME: Autorização da despesa

Cuidam os autos do Documento de Formalização da Demanda (DFD), acostado sob nº 1098617, no qual pretende-se contratar empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento médico, com disponibilização de uma UTI móvel completa, abrangendo equipamentos e equipe capacitada para atendimentos de urgência, durante a realização do 29º CAAPEFIS, no Centro de Convenções Rebouças (CCR – HCFMUSP), programado para o período de 10 a 13 de fevereiro do corrente.

Como consta do DFD, Termo de Referência – TR (1098618) e Regulamento Interno do CCR-HCFMUSP[1] será de responsabilidade do promotor do evento, com previsão de público acima de 250 participantes, a contratação do serviço médico ambulatorial, com uma UTI móvel.

De mais a mais a instrução processual atendeu aos requisitos constantes no artigo 72, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: DFD; Termo de Referência; estimativa de preços e justificativa de preços (1113085, 1113090 e 1113096); previsão de recursos orçamentários (1115641 e 1125083); razão da escolha do

contratado, cujo critério foi do menor preço ofertado (1114884).

Verificadas as condições de habilitação, o proponente preencheu os requisitos, conforme documentos sob nºs. 1113099, 1113100, 1114799 e 1125599.

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recurso (1125083), atestando que a despesa está adequada às Leis Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal (1115641).

Cumprе registrar que nos termos do informado pela DM (1114884), a contratação caracteriza-se como serviço comum e encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, tendo em conta o valor da menor proposta de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), ofertada pela empresa Ame Emergenciais Médicas Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.482.133/0001-14.

Para o caso em exame, em razão das informações contidas na DFD, as quais indicam possuir prioridade alta, pela importância e magnitude do evento, assim como por tratar-se de serviços de pronto atendimento, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar, serão dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII, no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023[2].

Pelo exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCESP nº 21/2023 e pelo artigo 1º, inciso II do Ato GP nº 13/2023[3], AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), para a contratação em epígrafe, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa acima citada.

Após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada.

[1] 7. SERVIÇOS DE SAÚDE

- O CCR-HCFMUSP NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER INTERCORRÊNCIAS DE CUNHO MÉDICO E/OU DE SAÚDE OCORRIDAS COM PARTICIPANTES, PALESTRANTES, EXPOSITORES E STAFF DO EVENTO. CASO ACONTEÇA ALGO O CCR-HCFMUSP ENCAMINHARÁ O PARTICIPANTE AO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMUSP;

- O DECRETO 49.969/08, OBRIGA O PROMOTOR E/OU ORGANIZADOR DO EVENTO A CONTRATAR SERVIÇO AMBULATORIAL, AMBULÂNCIA COM CONDUTOR E ENFERMAGEM PARA RISCO BAIXO E PARA

RISCO ALTO É NECESSÁRIO UTI MÓVEL (AMBULÂNCIA), PARA EVENTOS QUE TENHA PÚBLICO ACIMA DE 250 PARTICIPANTES, EMBORA O CLIENTE POSSA OFERECER ESSE SERVIÇO COM EVENTO DE MENOR PORTE. A AMBULÂNCIA PODERÁ FICAR EM NOSSO ESTACIONAMENTO, SENDO NECESSÁRIO UM AVISO PRÉVIO À ÁREA OPERACIONAL DO CCR-HCFMUSP.

[2] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16 -PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[3] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º - SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

O DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/01/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1125836** e o código CRC **6E63235C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1125836

Despacho GDCF

EMPRESA: AME EMERGENCIAIS MÉDICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para evento institucional do TCESP (CAAPEFIS 2025).

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1125836), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa AME EMERGENCIAIS MÉDICAS LTDA, no valor de **R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)**.

Após, à **D.M**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 23/01/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1125964** e o código CRC **4BB7DFAA**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE00011

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	24JAN2025		

CNPJ/CPF/UG	38482133000114 - AME EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.		
Credor	AME EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.		
Endereço	RUA DOMINGOS DE ROGATIS, 110 - JARDIM DA SAUDE JARDIM DA SA?DE		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	04290-080

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	22350/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI FED 14133/21
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>01</td><td>10.750,00</td></tr></table>	Mês	Valor	01	10.750,00
Mês	Valor				
01	10.750,00				

Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0001	Preço Unitário	10.750,00	Preço Total	10.750,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, COMDISPONIBILIZAÇÃO DE UTIMÓVEL COMPLETA, COM EQUIPAMENTOS E EQUIPE CAPACITADA PARA EVENTO INSTITUCIONAL DO TCESP (CAAEFIS 2025). SEI 22350/2024-11									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	10.750,00
Local de Entrega	AV RANGEL PESTANA 315
Data de Entrega	24JAN2025

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	MARCIA MARIA AMARAL VIEIRA - 020001
--------------------------	-------------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2025NE00011 (1126956) conforme despacho **GDCF**
(1125964) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DCP** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA AMARAL VIEIRA, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 24/01/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1126957** e o código CRC **64F302B2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1126957

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 27/01/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1127408** e o código CRC **24A166E4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1127408

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0022350/2024-11.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para evento institucional do TCESP (CAAPEFIS 2025).

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de **UTI Móvel** completa, abrangendo tanto os equipamentos para atendimento de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para o 29º Ciclo Anual de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fiscalização - **CAAPEFIS 2025**, de 10 a 13/02/2025, solicitado pela **Diretoria de Contratos e Projetos** por meio do Despacho GDCP (1107507).

Considerando a autorização de despesa (1125836), bem como a emissão da Nota de Empenho **2025NE00011** (1126956) em favor da empresa **AME EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 38.482.133/0001-14**, no valor de **R\$ 10.750,00** (*dez mil setecentos e cinquenta reais*), encaminho os autos aos seus cuidados para a juntada das certidões atualizadas da empresa e, não registrando impedimentos, emissão a Autorização de Serviços, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 27/01/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1127707** e o código CRC **24FD62B4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1127707

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/01/2025, às 15h45, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 38.482.133/0001-14 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/01/2025, às 15h45.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 7dfd47b1-c6a0-4e3a-bf50-8b98950c9c75
ou acesse utilizando o QR Code





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.482.133/0001-14
Razão Social: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Nome Fantasia: AME EMERGENCIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2023 (*)

Emitido em: 27/01/2025 15:51

CPF: 288.XXX.XXX-02 Nome: ARIEL BRAGA GILA

Ass: _____

1 de 1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **38.482.133/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:46:56 do dia 27/01/2025 , com validade até o dia 26/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ssYnd9XlIfC6patZcIRX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ: 38.482.133/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:29 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **45E9.3485.FB1C.BB49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 27/01/2025 15:44:49

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 38482133000114

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.482.133/0001-14
Razão Social: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Endereço: AVENIDA PAULISTA 807 CONJ 2315 / BELA VISTA / / / 01311-915

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710255517371818

Informação obtida em 27/01/2025 15:47:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 38.482.133

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64171728

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/01/2025 15:46:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

15:46:40

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

38482133000114

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 às 15:46

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 38.482.133/0001-14

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC





SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 38.482.133/0001-14

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 27/01/2025 às 15:41:29

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F0E5C6A9.3B65A633.970A1081.807335E6

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.482.133/0001-14

Certidão nº: 4917613/2025

Expedição: 27/01/2025, às 15:47:54

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.482.133/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



27/01/2025

0083507653

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 8334746****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ: 38.482.133/0001-14, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:**0083507653**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1566342 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 38.482.133/

Contribuinte: AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

Liberação: 03/10/2024

Validade: 01/04/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.702.272-3- Início atv :16/09/2020 (R DOMINGOS DE ROGATIS, 110 - CEP: 04290-080)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:46:28 horas do dia 27/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D24B6F75

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2025-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDO(RCONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 27/01/2025 AS 15:54 USUARIO : AGILA
CNPJ / CPF : 38482133000114
NOME : AME EMERGENCIAS MIDICAS LTDA.

ENDERECO : RUA DOMINGOS DE ROGATIS, 110 - JARDIM DA SAUD
E JARDIM DA SA?DE
MUNICIPIO : SAO PAULO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100
UF : SP
CEP : 04290080
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
MOTIVO :
PAGAMENTO EVENTUAL EM CONTA NAO BANCO DO BRASIL

ONLINE 13,68
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2025-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDO(RCONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 27/01/2025 AS 15:54 USUARIO : AGILA
CNPJ / CPF : 38482133-0001/14 - AME EMERGENCIAS MIDICAS LTDA.
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
077 00001 240536916

(FIM)

ONLINE 1,1
```

PRODESP - Mocha W32 TN3270

File Edit View Settings Help

Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof

SIAFISIC25-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNEPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA)-SERPRO____

DATA: 27/01/2025 HORA: 15:56:13 USUARIO: AGILA

UASG: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 00/00/0000

CNPJ: 38482133/0001-14 SITUACAO: ATIVO

AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

NOME FANTASIA : DATA INCL: 00/00/0000

CAPITAL SOCIAL: DATA: 00/00/0000 RAMO NEG.:

INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:

NAT. JURIDICA: - BEC (S/N/D): N

CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: E' REPRESENTANTE (S / N): NAO

ENDERECO:

BAIRRO :

CIDADE :

DDD: FONE: R: FONE: R: CEP: - UF:

E-MAIL: FAX:

REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSAVEL TECNICO: CX. POSTAL:

REG: JUNTA: DT: 00000000

PF3=SAI PF12=RETORNA CONTINUA...

ONLINE 1,1

PRODESP - Mocha W32 TN3270

File Edit View Settings Help

Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof

SIAFISIC25-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNEPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA)-SERPRO____

DATA: 27/01/2025 HORA: 15:56:13 USUARIO: AGILA

CNPJ: 38482133/0001-14 AME EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

PARTICIPANTES NA ADMINISTRACAO DA EMPRESA

NOME	CARGO
CPF	

FIM DE CONSULTA DESTE FORNECEDOR.

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

À

AME EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

CNPJ: 38.482.133-0001/14

RUA DOMINGOS DE ROGATIS, 110 - JARDIM DA SAUDE - SÃO PAULO - SP - CEP 04290-080

A/C Sr. João Marcos Sampaio; Tel.: 11 9 7372-1654; Mail: contato@ameremoco.es.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0022350/2024-11**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2025NE000011, emitida em 24/jan/2025.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.
Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.
- 4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** CENTRO DE CONVENÇÕES REBOUÇAS (CCR) - HCFMUSP, situado na

Avenida Rebouças, nº 600, Pinheiros, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05402-000;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O agendamento e detalhes da execução deverão ser tratadas com a DCP, com o Sr. José Salviano Carvalho Costa, telefone (11) 3292-3695, e-mail: jscosta@tce.sp.gov.br;

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2025. Conforme Termo de Referência.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
			prestação de Serviços de Atendimento		

01	05	Diária Diurna, 10 horas	Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista) para evento institucional do TCESP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência	2.150,00	10.750,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					10.750,00

Dez Mil e Setecentos e Cinquenta Reais.

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCEP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCEP, EM
11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá
providências correlatas.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no
exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando

as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade

aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no

âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que

aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da

penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 29/01/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea

"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1128007** e o código CRC **24333E68**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1128007

Despacho DM-1

Objeto: prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa durante o "29º CAAPEFIS 2025".

Assunto: **verificação da autorização de serviços.**

Senhor Diretor de Materiais,

Conforme despacho GDM (1127707), seguem Autorizações de Serviços nº 006/2025 (1128007) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1128005).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 28/01/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1128973** e o código CRC **A43AE36C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1128973

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0022350/2024-11.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para evento institucional do TCESP (CAAPEFIS 2025).

ASSUNTO: Disponibilização no bloco de assinatura.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da **Autorização de Serviços nº 006/2025** (1128007), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização dela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 29/01/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1129036** e o código CRC **FCC0B9F6**.

Despacho DM-1

Objeto: prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa durante o "29º CAAPEFIS 2025".

Assunto: **disponibilização da autorização em bloco de assinatura.**

Senhor Diretor de Materiais,

Conforme despacho GDM (1129036), seguem Autorizações de Serviços nº 006/2024 (1128007) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Os autos permanecem abertos na DM-1 para envio da AS assinada ao prestador do serviço e juntada do respectivo aceite.

Respeitosamente,

fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1129621** e o código CRC **5A725D6C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1129621

Re: Autorização de Serviço TCE-SP

De João Marcos | Ame Remoções <joao@ameremoco.es.com.br>

Data Qui, 30/01/2025 15:03

Para Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Prezada Ariel Braga Gila,

Boa tarde.

Agradecemos a confirmação da contratação e informamos que a prestação do serviço de Atendimento Médico com UTI Móvel já se encontra devidamente agendada para o evento institucional do TCESP, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

Reforçamos nosso compromisso em atender todas as condições estabelecidas, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



João Marcos Sampaio

CEO & Founder

Regulação | Ame Emergências

Médicas LTDA

(11) 97372-1654 - Central 24 Horas

joao@ameremoco.es.com.br

www.ameremoco.es.com.br

Rua Domingos de Rogatis, 110 – Bosque da Saúde -
São Paulo/SP

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

----- Mensagem Original -----

De "Ariel Braga Gila" <agila@tce.sp.gov.br>

Para "João Marcos | Ame Remoções" <joao@ameremoco.es.com.br>; "João Marcos | Ame Remoções" <joao@ameremoco.es.com.br>

Data 30/01/2025 11:17:20

Assunto Autorização de Serviço TCE-SP

Prezada Senhor João Marcos Sampaio,
Boa Tarde e Cordiais Saudações

Escrevo à Vossa Senhoria para confirmar a contratação do serviço

"prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista) para evento institucional do TCESP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência"

conforme vossa proposta comercial em anexo,
e conforme especificado pelo TCE-SP no Termo de Referência e em tratativas para a contratação,
constantes no processo SEI **0022350/2024-11**.

Em anexo segue o documento da Autorização de Serviço, a vossa proposta considerada, o Termo de Referência previamente enviado na solicitação da proposta e cartão CNPJ do Tribunal.

As condições da prestação e os descritivos dos materiais devem ser conferidas, retornando resposta com seu aceite ou rejeição para prestação do serviço.

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,
Ariel Braga Gila, Auxiliar Técnico
Seção de Compras, DM1
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Despacho DM-1

Objeto: prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa durante o "29º CAAPEFIS 2025".

Assunto: **Encaminhamento dos autos à área demandante para agendamento e acompanhamento dos serviços**

Senhora Chefe Técnica da DCP-3,

Considerando que a Autorização de Serviços nº **006/2025** (DOC-SEI nº 1128007) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite por meio da mensagem eletrônica DOC-SEI nº 1130578, encaminho os autos à Vossa Senhoria para, s.m.j., agendar e acompanhar a prestação dos serviços.

Concomitante, ao GDCP e ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 31/01/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1130970** e o código CRC **68BA901B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0022350/2024-11

SEI nº 1130970

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2025

Última atualização 07/02/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Unidade compradora: 925463 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 50290931000140-1-000032/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para evento institucional do TCESP (CAAPEFIS 2025).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 10.750,00	R\$ 10.750,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Remoção de enfermo / uti móvel Remoção de enfermo / uti móvel	5	R\$ 2.150,00

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.